



02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 332 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 416 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 452 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 461 – Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.


João Alfredo - PE, em, 06 de junho de 2018.



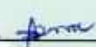
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita



GRAFICA PALMEIRAS LTDA-ME
EMPRESA CONTRATADA



Testemunha 1
CPF n.º 095.740.734-54



Testemunha 2
CPF n.º 082.432.814-80



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: GRAFICA PALMEIRAS LTDA-ME CNPJ: 01.222.778/0001-08

Valor Total R\$ 209.229,15 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos)

Especificações e Quantitativos

GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	TIMBRADOS A4, 4x0 cores, papel off-set 90g. Prova Digital	unid	50.500	R\$ 0,28	R\$ 14.140,00
2	BLOCO MEMORANDO – 50x1 via formato 21x10cm, 4x0 cores, em off-set 75g. Bloco Colado Prova Digital	bloco	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
4	Envelope saco A4 formato 50x40cm aberto/ 24x34cm fechado, 4x0 cores, em off-set 120g, Prova Digital, corte e vinco Faca.	unid	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
5	Envelope ofício formato 26,5x27,4cm aberto/ 115,5x7,7cm fechado. 4x0 cores, em off-set 90g, Prova Digital, corte e vinco Faca.	unid	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
6	Cartão de visita, vários nomes, formato 9x5cm, 4x0 cores, em Couche Brilho 300g. Prova Digital.	unid	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
7	Pasta com bolso sem Timbrado formato 50x40cm aberto/ 24x34cm fechado, 4x4 cores, em cartão triplex 250g. Prova Digital, corte e vinco, Faca.	unid	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
8	Crachá em PVC, 54x86mm, 4x1 cores, prova Digital, corte e vinco, Faca.	unid	300	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
9	Crachá para eventos 10x15cm, 4x0 cor, com cordão, em papel triplex 300g	unid	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
10	Capa para CD, 4x0 cor, 12x12 fechado, em papel Offi-set de 180g, corte e vinco, Faca de corte e colagem.	unid	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
11	Papel Timbrado para alvará, 21x29.7, 4x0 cor em papel chouchê de 115g.	unid	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
12	Bloco com 2 vias, em papel autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via azul, 10,5x21cm, numerado, serrilhado, 1ª via 4x0 cor e 2 via 1x0 cor. Bloco com 100 folhas.	bloco	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
13	Talões para taxa de feira, 4x0 cor em papel offi-set 75g, com serrilha, numerado, 12x16cm. Talão com 100 folhas.	talão	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
14	Adesivo em vinil, 50x40, 4x0 cores.	unid	850	R\$ 6,45	R\$ 5.482,50
15	Adesivo em vinil, 30x20, 4x0 cores.	unid	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00



17	BANNER - Produção gráfica de banner, medindo 0,80 x 1,20 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	unid	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
18	BANNER - Produção gráfica de banner, medindo 1,00 x 1,50 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	unid	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
19	BANNER - Produção gráfica de banner, medindo 1.50 x 2,00 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinilica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	unid	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
20	BANNER -Formato 1,60 cm x 0, 80 cm, impressão em lona night-day, impressão digital (policromia), acabamento em madeiras, ponteiras e cordões. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	30	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
21	BANNER -Formato 2,0 cm x 1,0 cm, impressão em lona night-day, impressão digital (policromia), acabamento em madeiras, ponteiras e cordões. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
22	BANNER -Formato 2,0 cm x 2,0 cm, impressão em lona night-day, impressão digital (policromia), acabamento em madeiras, ponteiras e cordões. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
23	FOLDER - Confeção de fotolito, impressão e acabamento de Folder com programação em papel couchê liso 150 g, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 ou 02 dobras.	unid	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
27	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 2.5 x 0.9. Confeccionado em plástico.	unid	17	R\$ 74,00	R\$ 1.258,00
28	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 3.6 x 1.3 Confeccionado em plástico.	unid	17	R\$ 74,45	R\$ 1.265,65
29	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 4.5 x 1.5 Confeccionado em plástico.	unid	17	R\$ 74,00	R\$ 1.258,00
30	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 5.7 x 2.1 Confeccionado em plástico.	unid	13	R\$ 74,00	R\$ 962,00
31	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 5.5 x 3.5 Confeccionado em plástico	unid	13	R\$ 74,00	R\$ 962,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validacao.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

35	FAIXA - Em lona, medindo 2,0 m x 0,75m. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	30	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
36	FAIXA - Em lona, medindo 3,0 m x 1,0m. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	30	R\$ 207,00	R\$ 6.210,00
37	PLANFLETOS - Confecção de panfleto 21 x 15 em papel couche liso 115 g / 4 cores, impressão frente.	unid	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
38	PLANFLETOS - Confecção de panfleto 21 x 15 em papel couche liso 115 g / 4 cores, impressão frente.	unid	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
39	PLANFLETOS - Confecção de panfleto em papel A4couche liso 115 g / 4 cores, impressão frente.	unid	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
40	Calendário Escolar – f.8, 24k, imp. Colorida, 4/0	unid	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
41	CARTAZ - Confecção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz formato 46x64cm, 4/0 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g.	unid	1.500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
42 (cota principal)	CARTEIRA DE ESTUDANTE PARA TRANSPORTE ESCOLAR - Produzida a partir de um cartão de PVC (policloreto de vinila) formato CR 80 (54 x 85,6mm) espessura 0,76mm padrão internacional, espessura 0,76mm pré impresso em "offset", - layout a definir - com foto digitalizada e dados extraídos de registro escolar, 4/0 cores.	unid	4.500	R\$ 12,80	R\$ 57.600,00
42.1 (cota reservada)	CARTEIRA DE ESTUDANTE PARA TRANSPORTE ESCOLAR - Produzida a partir de um cartão de PVC (policloreto de vinila) formato CR 80 (54 x 85,6mm) espessura 0,76mm padrão internacional, espessura 0,76mm pré impresso em "offset", - layout a definir - com foto digitalizada e dados extraídos de registro escolar, 4/0 cores.	unid	1.500	R\$ 12,80	R\$ 19.200,00
43	CERTIFICADO - Confecção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pêsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7cm.	unid	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
44	Certificado e histórico escolar do ens. Fundamental I ciclo (1º ano), 08 páginas, 21x30 cm, papel off-set 75g, 1/1	jogos	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
45	Certificado e histórico escolar do ens. Fundamental I ciclo e (2º ano), 08 páginas, 21x30 cm, papel off-set 75g, 1/1	jogos	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
46	Certificado e histórico escolar do ens. Fundamental II ciclo (3º ano), 10 páginas, 21x30 cm, papel off-set 75g, 1/1	jogos	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
47	Certificado e histórico escolar do ens. Fundamental II ciclo (4º ano), 11 páginas, 21x30 cm, papel off-set 75g, 1/1	jogos	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
48	Certificado e histórico escolar do ens. Fundamental II ciclo (5º ano), 12 páginas, 21x30 cm, papel off-set 75g, 1/1	jogos	1.500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00

Sebastião

[Handwritten signature]



49	Certificado e histórico escolar do ensino fundamental – 6º ano ao 9º ano, 1via, 21x30 cm, 1/1, cor, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas	bloco	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
50	CONVITE - Confeção convite 14,8 x 10,0cm, 4/0 cores, papel Aspen 250g, com envelope papel Oxford 250g.	unid	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
51	Encadernação, com espiral com 150 folhas internas. Sem impressão	unid	176	R\$ 12,80	R\$ 2.252,80
52	Encadernação, com espiral, com 150 folhas internas, capa colorida, papel triplex, folhas internas imp. Preta. Frente e verso	unid	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
53	Ficha de cadastro da docente – EDUCACENSO, 3 páginas, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g	jogos	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
54	Ficha de cadastro da escola – EDUCACENSO, 4 páginas, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g	jogos	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
55	Ficha de cadastro da turma – EDUCACENSO, 3 páginas, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g . Bloco com 100 folhas.	bloco	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
56	Ficha de cadastro do aluno – EDUCACENSO, 3 páginas, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g	jogos	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
57	Ficha de identificação de matrícula, 1 via, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g. Bloco com 100 folhas.	bloco	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
58	Ficha individual de registro de aprendizagem 6º ano ao 9º ano, 1via, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g. Bloco com 100 folhas.	bloco	45	R\$ 23,20	R\$ 1.044,00
59	Ficha individual registro das aprendizagens ens. Fundamental – anos iniciais 1º ano, 10 páginas, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g	jogos	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
60	Ficha individual registro das aprendizagens ens. Fundamental – anos iniciais 2º ano, 10 páginas, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g	jogos	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
61	Ficha individual registro das aprendizagens ens. Fundamental – anos iniciais 3º ano, 10 páginas, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g	jogos	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
62	Ficha individual registro das aprendizagens ens. Fundamental – anos iniciais 4º ano, 12 páginas, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g	jogos	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
63	Ficha individual registro das aprendizagens ens. Fundamental – anos iniciais 5º ano, 13 páginas, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g	jogos	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
64	Ficha para informação das faltas dos servidores, 1 via, 21x30 cm, 1/0 cor, papel off-set 75 g. Bloco com 100 folhas	bloco	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
65	Ficha requerimento de matrícula, 1 via, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g. Bloco com 100 folhas.	bloco	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
66	Fichas avaliação de texto, 1 via, 21x30 cm, 1/1 cor, papel off-set 75 g. Bloco com 100 folhas.	bloco	46	R\$ 29,70	R\$ 1.366,20

Sever

[Handwritten signature]



67	Planejamento anual para as escolas com 60 folhas encadernadas – Ensino Fundamental – Anos Finais, papel off-set 75g, 1/1 cor	jogos	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
68	Planilha de movimentação, 20x31 cm, 1/0 cor, 2 vias, auto copiativo – Recursos Humanos, F.9, 1ª via branca, 2ª via amarela. Bloco com 100 folhas.	bloco	20	R\$ 27,75	R\$ 555,00
69	Ponto dos demais funcionários, 1 via, 21x30 cm, 1/0 cor, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas.	bloco	86	R\$ 19,90	R\$ 1.711,40
70	Ponto dos motoristas, 1 via, 2x30 cm, 1/0 cor, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas.	bloco	26	R\$ 27,10	R\$ 704,60
71	Ficha de Requerimento 2 vias, 21x30 cm, papel auto copiativo, 1/0 cor. Bloco com 100 folhas.	bloco	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
72	Termo de responsabilidade, Creche ao Pré, 1 via, 21x30 cm, 1/0 cor, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas.	bloco	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
73	Termo de responsabilidade, 1º ao 5º ano, 1 via, 21x30 cm, 1/0 cor, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas.	bloco	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
74	Ficha de Requerimento Mudança de Nível 2 vias, 21x30 cm, papel auto copiativo, 1/0 cor 2 vias, 21x30 cm, papel auto copiativo, 1/0 cor. Bloco com 100 folhas.	bloco	10	R\$ 29,15	R\$ 291,50
75	Ficha de Requerimento Escala anual de Férias 2 vias, 21x30 cm, papel auto copiativo, 1/0 cor 2 vias, 21x30 cm, papel auto copiativo, 1/0 cor. Bloco com 100 folhas.	bloco	10	R\$ 29,15	R\$ 291,50
76	Requerimento Exigência do INSS/FUMAP para recebimento de salário família 2 vias, 21x30 cm, papel auto copiativo, 1/0 cor 2 vias, 21x30 cm, papel auto copiativo, 1/0 cor. Bloco com 100 folhas.	bloco	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
Valor Total					R\$ 209.229,15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - PM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Ao 01 dia do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Srtª. **Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, representada neste ato pela sua secretaria, a neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade Portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34, e a Empresa **ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME**, com sede à Av. Oscar Loureiro, nº 104, Bairro Cabaceira, localizada no município de Surubim/PE, CNPJ: **21.604.741/0001-51** neste ato representado pelo **Sr.º Raimundo Barbosa da Silva Filho**, CPF: 075.965.664-47, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação, montagem instalação, manutenção e desmontagem de estruturas luminosas para os eventos festivos realizados pela Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Assinaturas manuscritas



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.
- II- Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.



Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 13.392.1302.2050 – Promoção de Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fichas – 322 Recurso Próprio
- 323 Outros Convênios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

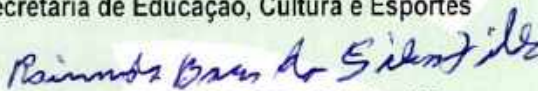
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

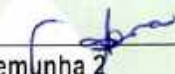
João Alfredo - PE, 01 de outubro de 2019.


MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
PREFEITA
Contratante


ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes


ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME
CNPJ: 21.604.741/0001-51
Contratada


Testemunha 1
CPF n.º 855.656.954.49


Testemunha 2
CPF n.º 082.481.814-20



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Gambiarra com 100m, confeccionada em fio sólido de 4 mm, com aproximadamente 80 lâmpadas incandescentes de 60W ou halógenas de 42w (com instalação)	Extensão com 100m	180	R\$ 310,00	R\$ 55.800,00
02	Locação de refletores de vapor metálico de 2.000 watts	Unidade	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
03	Locação de refletores de vapor metálico de 400 watts (coloridos)	Unidade	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 102.150,00 (CENTO E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)					

Handwritten signature

Handwritten signature



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO E SUAS SECRETARIAS

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede na Av. Treze de Maio Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e do outro lado a Empresa **GRÁFICA AGRESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.364.536/0001-02**, com sede na Rua Estácio Coimbra, nº 157, Centro, na cidade de Surubim-PE, neste ato, representado pelo **Sr. Carlos Eduardo Nóbrega de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 5.189.040 SDS/PE, inscrito no CPF nº 024.124.404 - 84, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues da Costa, 121, Cabaceira, Surubim – PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado a Prefeitura Municipal de João Alfredo e diversas Secretarias, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital,



II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos materiais:

Local de entrega: Todos os materiais deverão ser entregues:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.09 – Procuradoria Geral do Município
- 04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 450 - Recursos Próprios

- 02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
- 04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 458 - Recursos Próprios
- 02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento
- 04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 087 - Recursos Próprios

- 02.01 – Gabinete da Prefeita
- 04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 024 – Recursos Próprios



- 02.02 – Secretaria de Administração
- 04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 047 - Recursos Próprios

- 02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- 20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
- 3.3.90.30. – Material de Consumo
- Ficha – 414 – Recursos Próprios

- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 111 - Educação -Recursos Próprios

- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 118 – Educação - Recursos Próprios

- Ficha – 119 – P.N.A.E.
- 12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 128 – Salário Educação

- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 171 – Educação - Recursos Próprios

- 12.361.1214.2031 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 179 – P.D.D.E.

- 12.361.1215.2032 – Gestão Administrativa de Ações Articuladas – PAR
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 182 – Educação – Recursos Próprios

- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha – 203 – Educação - Recursos Próprios

- 12.366.1213.2138 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 209 – Educação – Recursos Próprios

- 12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 216 – Educação - Recursos Próprios



12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 224 – Educação - Recursos Próprios

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 229 – Educação - Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.60 – Material de Consumo

Ficha – 236 - Educação - Recursos Próprios

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 240 - Educação - Recursos Próprios

02.04.01 – FUNDEB

12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 266 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 287 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB (Jovens e Adultos)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 301 – Educação - Recursos do FUNDEB

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 309 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 315 - Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 320 - Recursos Próprios

02.06 - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 330 – Recursos Próprios



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

02.08 – Secretaria Especial da Mulher - SEMUL
 04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 442 - Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, em, 20 de junho de 2018.




MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita



GRÁFICA AGRESTE LTDA - EPP,
CNPJ: 11.364.536/0001-02,
Carlos Eduardo Nóbrega de Albuquerque
CPF: 024.124.404-84



Testemunha 1
CPF n.º 084.335.434-82



Testemunha 2
CPF n.º 082.431.814-80



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/eppl/validarDoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: GRÁFICA AGRESTE LTDA – EPP CNPJ: 11.364.536/0001-02

Valor Total R\$ 169.251,43 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

Especificações e Quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda Permanente	Agenda Permanente espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro na cor preta, com capa dura. Especificações: Folha de Dados Pessoais; Visão Diária; Planejamento Mensal; Índice Telefônico; Folha com Calendário; Capa Dura; Capa com Verniz; Formato: 200mm x 275mm; Número de Folhas: 192.	Unidade	80	TILIBRA	R\$ 14,48	R\$ 1.158,40
2	Agenda Telefonica	Agenda Telefonica. Traz tabela com diversos DDIs, espaço para telefones importantes e dados pessoais. Possui 91 folhas.	Unidade	53	TILIBRA	R\$ 8,10	R\$ 429,30
3	Almofada para carimbo	Almofada para uso em vários tipos de carimbos Tampa plástica. Cor Preta. Dimensões 5,9 x 9,4 cm.	Unidade	140	RADEX	R\$ 3,74	R\$ 523,60
4	Almofada para carimbo	Almofada para uso em vários tipos de carimbos Tampa plástica. Cor azul. Dimensões 5,9 x 9,4 cm.	Unidade	90	RADEX	R\$ 3,73	R\$ 335,70
7	Tinta carimbo automático.	Tinta carimbo. Tinta para carimbo automático, de boa qualidade, cor preta, frasco com 28ml. Tinta à base de água, que oferece impressões uniformes, limpas e duradouras. CX com 12 unidades.	Caixa	55	COLOP	R\$ 10,20	R\$ 561,00
8	Apagador para quadro branco	Apagador para quadro branco. Corpo em plástico resistente, formato ergonômico, base em feltro 100% lã, que funcione como estojo para guardar 2(dois) marcadores, na cor azul ou preta. largura mínima 08cm e altura 15cm.	Unidade	50	RADEX	R\$ 3,87	R\$ 193,50
12	Reabastecedor p/marcador azul.	Reabastecedor p/marcador azul. Reabastecedor p/ Pincel (Marcador Permanente) Azul 40ml	Unidade	70	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 207,20
13	Reabastecedor p/marcador preta.	Reabastecedor p/marcador preta. Reabastecedor p/ Pincel (Marcador Permanente) preto 40ml	Unidade	100	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 296,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARTA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/cpp/validadoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

14	Reabastecedor p/marcador	Reabastecedor p/marcador Vermelha. Reabastecedor p/ Pincel (Marcador Permanente) vermelho. 40ml .	Unidade	120	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 355,20
15	Apontador de lápis	Apontador de lápis. Apontador com deposito . Produzido com 80% de plástico reciclado .Possui abertura articulada .Cores sortidas	Unidade	160	TRIS	R\$ 0,33	R\$ 52,80
18	Carga Lapiseira 0.7mm.	Carga Lapiseira 0.7mm. De boa qualidade e durabilidade. Carga c/12 grafites.	Carga com 12 unid.	95	PILOT	R\$ 1,74	R\$ 165,30
19	Carga Lapiseira 0.9mm .	Carga Lapiseira 0.9mm De boa qualidade e durabilidade. Carga c/12 grafites.	Carga com 12 unid.	45	PILOT	R\$ 2,05	R\$ 92,25
22	Bandeja tripla fixa correspondencia.	Bandeja tripla fixa correspondencia. Especificações . Caixa para correspondência tripla .Feita em Acrílico Polipropileno Cristal. Fumê . Dimensões. A x L x C: 38 x 260 x 365 mm (cada bandeja)	Unidade	60	WALEU	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
24	Porta lápis ,clips e lembrente.	Porta lápis ,clips e lembrente. Composição/Material Poliestireno. Cor Cristal. Conteúdo da Embalagem . Contém 1 Trio Porta Caneta/Clips/Lembrete Cristal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 8,6x7,8x23,8cm. De boa qualidade	Unidade	95	WALEU	R\$ 7,00	R\$ 665,00
26	Adesivo de contato, bisnaga 75g.	Adesivo de contato, bisnaga 75g. Cola Contato Multiuso. Adesivo de contato universal - colagem em materiais porosos e flexíveis: E.V.A, Feltro, Tecidos, Plásticos, Espumas, Couros, Isopor, papel de parede e outros. Reparos de tapeçarias. Alto rendimento e alta resistência final da colagem. Resiste até 60°C.	Unidade	80	BRASCO PLAST	R\$ 4,08	R\$ 326,40
27	Cola para isopor.	Cola para isopor. Cola para E.V.A. e Isopor. 40 g. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação. Solúvel em álcool. Secagem no ar.	Unidade	410	GLINORTE	R\$ 1,05	R\$ 430,50
30	Bobina de papel para fax.	Bobina de papel para fax. Produzidos em papel termosensível, garantindo excelente resultado na hora da impressão . Bobina para fax 215mm x 30m .	Unidade	100	JANDAIA	R\$ 5,15	R\$ 515,00
34	Caderno espiral (grande)	Caderno especial Grande, Cores diversas, Capa Dura -96 folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm Dimensões (AxLxP):27,5x21x1,1 cm	Unidade	40	ASTRAL	R\$ 6,50	R\$ 260,00

[Handwritten signatures and marks]



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: 9a0b353b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

35	Caderno espiral (pequeno)	Caderno espiral Pequeno, Cores diversas, Capa Dura - 96 folhas pautadas. Dimensões: 14cm x 20,2cm x 1cm	Unidade	325	TILIBRA	R\$ 3,49	R\$ 1.134,25
40	Caneta Marca-texto	Caneta marca-texto, corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor vermelho, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm acondicionado em caixas com 12 unidades.	Caixa	210	MASTER PRINT	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00
43	Canetas Hidrográficas	Canetas Hidrográficas. Cores vivas. Ponta média. Estojo prático. Estojo com 12 cores.	Estojo	120	TRIS	R\$ 3,09	R\$ 370,80
49	Cartolina laminada amarelo	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor: amarelo	Unidade	90	VMP	R\$ 1,09	R\$ 98,10
50	Cartolina Laminada azul	Cartolina Laminada. Dimensões mínima 50x60 cor: azul	Unidade	80	VMP	R\$ 1,09	R\$ 87,20
51	Cartolina Laminada prateado	Cartolina Laminada. Dimensões mínima 50x60 cor:prateado	Unidade	90	VMP	R\$ 1,09	R\$ 98,10
52	Cartolina Laminada verde	Cartolina Laminada. Dimensões mínima 50x60 cor:verde	Unidade	60	VMP	R\$ 1,09	R\$ 65,40
53	Cartolina Laminada Vermelha	Cartolina Laminada. Dimensões mínima 50x60 cor:vermelha	Unidade	50	VMP	R\$ 1,09	R\$ 54,50
56	Pasta Classificador	Pasta Classificador produzido em cartolina 480g/m com lombo regulável ,acompanha grampo plástico estendido. Dimensão: 350x230.	Unidade	700	DELLO	R\$ 2,10	R\$ 1.470,00
58	Clips nº 2/0	Clipes para papéis, nº 2/0, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, caixa contendo 100 unidades.	Caixa	1150	FERPLAS	R\$ 1,14	R\$ 1.311,00
59	Clips nº 4/0	Clipes para papéis, nº 4, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, caixa contendo 50 unidades.	Caixa	320	FERPLAS	R\$ 1,14	R\$ 364,80
65	Fita corretiva	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, medindo 4,2mm x 5 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, embalagem na cor azul fosco, invisível em fotocópias. Tipo Bic,	Unidade	120	MASTER PRINT	R\$ 2,09	R\$ 250,80

[Handwritten signatures]



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eac.tce-pe.gov.br/pp/validadoc/seam> Código do documento: 9a0b3c3b-34d3-4445-8d78-fca8730b6401

		similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.					
66	Molha dedo em pomada	Molha dedo em pomada, ligeiramente perfumado, não tóxico, sem glicerina, para manuseio de papéis .	Unidade	600	WALEU	R\$ 1,62	R\$ 972,00
71	E.V.A Amarelo Ouro	Folha E.v.a . dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Amarelo Ouro	Unidade	230	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 285,20
72	E.V.A Azul Celeste	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor:Azul Celeste	Unidade	940	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 1.165,60
73	E.V.A Azul Royal	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Azul Royal	Unidade	1320	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 1.636,80
74	E.V.A Branca	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Branca	Unidade	700	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 868,00
75	E.V.A Laranja	Folha E.v.a dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Laranja	Unidade	800	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 992,00
76	E.V.A Marron	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Marron	Unidade	750	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 930,00
77	E.V.A Preta	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Preta	Unidade	850	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 1.054,00
78	E.V.A Rosa	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa	Unidade	850	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 1.054,00
79	E.V.A Rosa Pink	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa Pink	Unidade	950	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 1.178,00
80	E.V.A Verde Bandeira	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Bandeira	Unidade	1100	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 1.364,00
81	E.V.A Verde Cana	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Cana	Unidade	1000	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
82	E.V.A Vermelha	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Vermelha	Unidade	1000	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
83	E.V.A Gliter Amarelo Ouro	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor:Amarelo Ouro	Unidade	1000	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
84	E.V.A Gliter Azul Celeste	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Azul Celeste	Unidade	1000	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
85	E.V.A Gliter Azul Royal	Folha Eva glitter.. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Azul Royal	Unidade	1000	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
86	E.V.A Gliter Branca	Folha Eva glitter.. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor:Branca	Unidade	1100	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 3.674,00
87	E.V.A Gliter Laranja	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Laranja	Unidade	1100	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 3.674,00
88	E.V.A Gliter Marron	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Marron	Unidade	1100	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 3.674,00
89	E.V.A Gliter Preta	Folha Eva glitter.. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Preta	Unidade	800	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
90	E.V.A Gliter Rosa	Folha Eva glitter.. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa	Unidade	700	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 2.338,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eicr.ide.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 9a0b353b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

91	E.V.A Gliter Rosa Pink	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa Pink	Unidade	700	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 2.338,00
92	E.V.A Gliter Verde Bandeira	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Bandeira	Unidade	700	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 2.338,00
93	E.V.A Gliter Verde Cana	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Cana	Unidade	900	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 3.006,00
94	E.V.A Gliter Vermelha	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Vermelha	Unidade	800	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
95	Envelope 14x16	Envelope 14x16 Caixa c/100 envelopes. Cor: Verde Bandeira.	Unidade	5230	FORONI	R\$ 0,24	R\$ 1.255,20
101	Estilete Grande	Estilete invólucro em plástico resistente lâmina retrátil em aço, comprimento mínimo: 18 cm com sistema de travamento encaixe por pressão embalada individualmente	Unidade	250	MASTER PRINT	R\$ 0,83	R\$ 207,50
102	Estilete Médio	Estilete invólucro em plástico resistente lâmina retrátil em aço, comprimento mínimo: 15 cm com sistema de travamento encaixe por pressão embalada individualmente	Unidade	50	MASTER PRINT	R\$ 0,50	R\$ 25,00
103	Fita Adesiva Dupla Face	Filme de polipropileno com adesivo acrílico Fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, usos gerais .12mm x30 m	Unidade	550	EUROCE L	R\$ 2,86	R\$ 1.573,00
104	Fita Adesiva Tipo Durex	Fita adesiva transparente, tipo durex, de polipropileno medindo aproximado 12mm x 30mm	Unidade	1700	EUROCE L	R\$ 0,49	R\$ 833,00
105	Fita Adesiva Tipo Crepe Fina	Fita adesiva crepe, aproximado 19 mm x 50m, multiuso, bege, monoface. Tipo 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	2850	EUROCE L	R\$ 2,90	R\$ 8.265,00
106	Fita Adesiva Tipo Crepe Larga	Fita adesiva crepe, 50 mm x 50m, multiuso, bege, monoface. Tipo 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	600	EUROCE L	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
107	Fragmentador de Papel	Fragmentadora de Papel com cesto de no mínimo 12 litros ou 55 fls. Características: Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou ou 1 CD por vez; Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1); Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra super aquecimento do motor;	Unidade	23	MULTILASER	R\$ 177,52	R\$ 4.082,96



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 9a0b353b-3463-4445-8d78-fca8730d6401

		Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído (<73db).					
108	Guilhotina p/ papel	Guilhotina Para Papel Tamanho A4 - Capacidade Para 10 Folhas Ideal. Para Corte De Papel, Plásticos, Convites E Outros. Com Trava De Segurança, Mesa Em Madeira. - Tamanh Do Produto: Aprox. 47,5 X 26 X 6cm Detalhes: - Produto Novo. Garantia mínima 3 Meses Contra Defeito De Fabricação	Unidade	23	MENNO	R\$ 114,00	R\$ 2.622,00
110	Grampeador de mesa metálico	Grampeador de mesa metálico. Capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2 Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Unidade	210	MASTER PRINT	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00
112	Grampos P/Grampeador 23/6 (6mm)	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	110	ACC	R\$ 3,05	R\$ 335,50
113	Grampos p/Grampeador 23/8 (8mm)	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/8. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	100	CHAPARRAU	R\$ 3,20	R\$ 320,00
121	Tinta p/ Pincel Atômico Azul	Tinta para pincel atômico; composição básica: à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; com descrição do químico responsável e crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 37 ml por frasco, na cor azul.	Unidade	130	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 384,80
122	Tinta p/Pincel Atômico Preta	Tinta para pincel atômico; composição básica: à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; com descrição do químico responsável e crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 37 ml por frasco, na cor preta.	Unidade	110	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 325,60
123	Tinta p/Pincel Atômico Vermelha	Tinta para pincel atômico; composição básica: à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; com descrição do químico responsável e crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 37 ml por frasco, na cor vermelha.	Unidade	130	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 384,80
126	Livro de Ponto com 100 folhas	Livro De Registro Do Ponto, Com 100 Folhas, Tamanho G (22,5x33). 1 assinatura	Unidade	25	GRAFSET	R\$ 11,95	R\$ 298,75

[Handwritten signatures]



127	Livro de Protocolo	Livro de protocolo, em papel off-set, 100 folhas, 230mm x 160mm, capa dura, folhas pautadas.	Unidade	350	GRAFSET	R\$ 7,38	R\$ 2.583,00
128	Papel 40kg	Papel 40kg. Dimensões 660x 960. Cor: Diversas cores.	Unidade	1730	VMP	R\$ 0,50	R\$ 865,00
130	Papel Carbono preta dupla face	Carbono dupla face a4, cx c 100 folhas cor: preta	Caixa	90	TRIS	R\$ 26,40	R\$ 2.376,00
131	Papel carbono preta face única	Carbono uma face a4, cx x 100 folhas cor: preta	Caixa	200	TRIS	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
132	Papel Colorset 480x660	Papel color set 480x660. Gramatura 180 gms cor: amarelo.	Unidade	151	VMP	R\$ 0,75	R\$ 113,25
133	Papel Adesivo	Papel auto adesivo material plástico incolor gramatura 75; gm ² comprimento: 25 m; largura 50 cm	Metro	70	VMP	R\$ 1,28	R\$ 89,60
134	Papel de presente	Papel para presente, motivo anjos/bichinhos, rolo com 60 cm de largura e 100metros de comprimento.	Rolo	15	OFF PAPER	R\$ 58,95	R\$ 884,25
135	PAPEL FOTOGRAFICO A4	Papel fotografico a4, medindo 210x297mm, gramatura 180/m ² , para impressor a jato de tinta, caixa com 50 folhas.	Caixa	45	MASTER PRINT	R\$ 10,78	R\$ 485,10
136	Papel A4 Linho	Papel A4 Linho na cor: bege. Formato: 210x297mm Caixa com 50 folhas	Caixa	25	BAHIA ARTES	R\$ 9,60	R\$ 240,00
138	Papel Sulfito A3 (297x420) Branca	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato a3; medindo 297x420 mm; alvura minima de 90%, opacidade minima de 87%; conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor branca, resma com 500 (quinhentas) folhas.	Resma	20	CHAMEX	R\$ 40,95	R\$ 819,00
140	Papel Sulfito A4 (210x297) Azul	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura minima de 90%, opacidade minima de 87%; ; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor azul, resma com 500 (quinhentas) folhas.	Resma	200	CHAMEX	R\$ 21,40	R\$ 4.280,00
141	Pape Sulfito A4 (210x297) Verde	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura minima de 90%, opacidade minima de 87%; ; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor verde, resma com 500 (quinhentas) folhas.	Resma	120	CHAMEX	R\$ 21,40	R\$ 2.568,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 9a0b3c3b-3463-4445-8d78-fca8730b6401

142	Papel sulfite 75g OFICIO 2	Papel sulfite 75g OFICIO 2. resma com 500 folhas.	Resma	380	REPORT	R\$ 20,00	R\$ 7.600,00
143	Papel Sulfite A-4 na cor Branca	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%; ; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor branca, resma com 500 (quinhentas) folhas.	Resma	710	NAVIGATOR	R\$ 16,20	R\$ 11.502,00
145	Pasta Plástica c/Aba e elástico tipo ofício	Pasta plástica com aba e elástico, no tamanho ofício; com ilhoses de metal; cores diversas.	Unidade	820	POLIBRÁS	R\$ 1,41	R\$ 1.156,20
149	Pasta A-Z Lombo Largo A4 Preto	Pasta registradora a/z; lombo largo, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta.	Unidade	1700	FRAMA	R\$ 5,85	R\$ 9.945,00
150	Pasta A-Z Lombo Estreito A-4 Preto	Pasta registradora a/z; lombo estreito, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta.	Unidade	550	FRAMA	R\$ 5,85	R\$ 3.217,50
151	Perfurador de Papel 2 furos 25 folhas	Perfurador de papel, 02 furos universais, grande de mesa, capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	Unidade	125	MASTER PRINT	R\$ 10,86	R\$ 1.357,50
152	Perfurador de Papel 2 furos 45 folhas	Perfurador de papel, 02 furos universais, grande de mesa, capacidade para no mínimo 45 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	Unidade	105	MASTER PRINT	R\$ 21,90	R\$ 2.299,50
153	Bastão de cola quente (fina) 7,4x30	Refil de Cola Quente - Bastão de Silicone Fino mínimo 7.4 mmx 30 - cola quente de silicone da 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética. PACOTE com 1 kg	Pacote	460	IBEL	R\$ 17,85	R\$ 8.211,00
154	Bastão de Cola	Refil de Cola Quente - Bastão de Silicone Fino mínimo 11,2x30 - cola	Pacote	20	IBEL	R\$ 21,20	R\$ 424,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Acesse em: <https://eccc.de.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

	Quente (média) 11,2x30	quente de silicone da 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética. Pacote com 1 kg.					
161	Caderno Brochura Pequeno.	Caderno Brochura Pequeno, Cores diversas, Capa Dura - 96 folhas pautadas. Dimensões: 14cm x 20,2cm x 1cm	Unidade	141	TILIBRA	R\$ 2,98	R\$ 420,18
162	Caderno de Música.	Capa Dura, Espiral, Miolo especial para partituras, Produto certificado FSC, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 63 g/m ² , Número de folhas 48 folhas.	Unidade	100	SÃO DOMINGOS	R\$ 3,89	R\$ 389,00
163	Caneta Esferográfica azul.	Caneta Esferográfica azul. Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, Tipo: Básica, Corpo: Sextavado, Escrita: Fina, Ponta: 0.7mm. Cor azul. Caixa com 50 unidades.	Caixa	108	BIC	R\$ 24,30	R\$ 2.624,40
164	Caneta Esferográfica vermelha	Caneta Esferográfica vermelha, Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, Tipo: Básica, Corpo: Sextavado, Escrita: Fina, Ponta: 0.7mm. Cor preta. Caixa com 50 unidades.	Caixa	15	BIC	R\$ 24,30	R\$ 364,50
165	Caneta Esferográfica Preta.	Caneta Esferográfica Preta, Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, Tipo: Básica, Corpo: Sextavado, Escrita: Fina, Ponta: 0.7mm. Cor preta. Caixa com 50 unidades.	Caixa	80	BIC	R\$ 24,30	R\$ 1.944,00
168	Refiladora Papel	Refiladora Papel Profissional A4 Aurora- AST 410 Sólida base de metal e pés de borracha antiderrapantes para melhor estabilidade e aderência. Base com serigrafia de escala para medir o corte. Corta 10 folhas A4 de 75g/m ² por vez. Comprimento de corte 320mm, Corta A4/ A5/A6 e A7, Dimensões: 460x190x75mm	Unidade	1	MEMO	R\$ 94,14	R\$ 94,14
169	Envelope 14x16 cm Perolado Branco	Envelope 14x16 cm Cor: PEROLADO	Unidade	950	FORONI	R\$ 0,28	R\$ 266,00
171	Bloco adesivo post-it	Bloco adesivo post-it 76x102mm/ 400 folhas	Unidade	950	JOCAR	R\$ 1,60	R\$ 1.520,00
178	TNT-Vermelho	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m. Cor vermelha.	Metro	400	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 476,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

179	TNT- Rosa	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor rosa.	Metro	400	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 476,00
180	TNT- Branco	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor branca.	Metro	400	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 476,00
181	TNT-Azul Claro	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor azul claro	Metro	300	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 357,00
182	TNT-Azul Escuro	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor azul escuro.	Metro	300	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 357,00
183	TNT- Amarelo	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor amarelo.	Metro	300	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 357,00
184	TNT-Preto	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m. Cor preto.	Metro	300	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 357,00
185	TNT- Laranja	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor laranja.	Metro	300	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 357,00
186	TNT-Verde	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m. Cor verde.	Metro	300	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 357,00
187	Pilha Palito	Pilha tipo alcalina na voltagem de 1,5v; . Palito (aaa).	Unidade	500	PANASO NIC	R\$ 0,64	R\$ 320,00
188	Pilha	Pilha tipo alcalina na voltagem de 1,5v; Pequena (aa).	Unidade	450	PANASO NIC	R\$ 0,69	R\$ 310,50
Valor Total							R\$ 169.251,43



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO E SUAS SECRETARIAS

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede na Av. Treze de Maio Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e do outro lado a Empresa **MARIA JOSE FERREIRA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 12.270.525/0001-26**, com sede na Rua Quatorze, nº 133, Bairro Maranguape II, Paulista-PE, CEP: 53.421-080 neste ato, representado pelo **Sr. Edgleisson Souza de Andrade**, brasileiro, portador da RG nº 6.756.482 SDS/PE, inscrito no CPF nº 049.496.524-00, residente na Rua Novo Oriente, nº 17, Pau Amarelo – Paulista/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado a Prefeitura Municipal de João Alfredo e diversas Secretarias, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital,



II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos materiais:

Local de entrega: Todos os materiais deverão ser entregues:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.09 – Procuradoria Geral do Município
- 04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 450 - Recursos Próprios

- 02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
- 04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 458 - Recursos Próprios

- 02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento
- 04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 087 - Recursos Próprios

- 02.01 – Gabinete da Prefeita
- 04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 024 – Recursos Próprios



- 02.02 – Secretaria de Administração
- 04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 047 - Recursos Próprios

- 02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- 20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
- 3.3.90.30. – Material de Consumo
- Ficha – 414 – Recursos Próprios

- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 111 - Educação -Recursos Próprios

- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 118 – Educação - Recursos Próprios

- Ficha – 119 – P.N.A.E.
- 12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 128 – Salário Educação

- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 171 – Educação - Recursos Próprios

- 12.361.1214.2031 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 179 – P.D.D.E.

- 12.361.1215.2032 – Gestão Administrativa de Ações Articuladas – PAR
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 182 – Educação – Recursos Próprios

- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha – 203 – Educação - Recursos Próprios

- 12.366.1213.2138 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 209 – Educação – Recursos Próprios
- 12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 216 – Educação - Recursos Próprios



- 12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 224 – Educação - Recursos Próprios
- 12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 229 – Educação - Recursos Próprios
- 12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djar Santos
3.3.90.60 – Material de Consumo
Ficha – 236 - Educação - Recursos Próprios
- 27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 240 - Educação - Recursos Próprios
- 02.04.01 – FUNDEB
12.361.1210.2042 – Manutenção. e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 266 - Educação - Recursos do FUNDEB
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 287 - Educação - Recursos do FUNDEB
- 12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB (Jovens e Adultos)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 301 – Educação - Recursos do FUNDEB
- 13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 309 – Recursos Próprios
- 13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Inclusive o Festival da Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 315 - Recursos Próprios
- 27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para todos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 320 - Recursos Próprios
- 02.06 - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 330 – Recursos Próprios



02.08 – Secretaria Especial da Mulher - SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 442 - Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

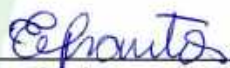
João Alfredo - PE, em, 20 de junho de 2018.




MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita



MARIA JOSE FERREIRA-ME
CNPJ: 12.270.525/0001-26
Edgleisson Souza de Andrade (representante)
CPF: 049.496.524-00



Testemunha 1
CPF n.º 855.656.95449



Testemunha 2
CPF n.º 08433533482



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: MARIA JOSE FERREIRA-ME CNPJ: 12.270.525/0001-26

Valor Total R\$ 73.213,90 (setenta e três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)

Especificações e Quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Tinta para carimbo	Tinta para carimbo . Fórmula especial, a partir de resinas e corantes que dispensam a mistura de óleos em sua composição. Ideal para reativar todos os tipos de almofadas de carimbo, bastando algumas gotas sobre a superfície. Tinta à base de água. Cor: preta. 40ml.	Unidade	120	JAPAN	R\$ 1,54	R\$ 184,80
6	Tinta carimbo	Tinta carimbo. Fórmula especial, a partir de resinas e corantes que dispensam a mistura de óleos em sua composição. Ideal para reativar todos os tipos de almofadas de carimbo, bastando algumas gotas sobre a superfície. Tinta à base de água. Cor: azul. 40ml.	Unidade	120	JAPAN	R\$ 1,54	R\$ 184,80
9	Marcador para quadro azul	Marcador para quadro azul. Escrita grossa recarregável Tinta a base de álcool .	Unidade	150	MASTER PRINT	R\$ 1,10	R\$ 165,00
10	Marcador para quadro preto	Marcador para quadro preto. Escrita grossa recarregável Tinta a base de álcool .	Unidade	200	MASTER PRINT	R\$ 1,10	R\$ 220,00
11	Marcador para quadro vermelho	Marcador para quadro vermelho. Escrita grossa .Recarregável Tinta a base de álcool .	Unidade	100	MASTER PRINT	R\$ 1,10	R\$ 110,00
16	Lapis preto sextavado nº 2	Lapis preto sextavado nº 2. Durável Grafite ultra resistente . Não quebra com facilidade. Formato : Sextavado . Cx com 72 unidades.	Caixa	370	INJEX PEN	R\$ 21,35	R\$ 7.899,50
17	Lapis preto Redondo. nº 2	Lapis preto Redondo. nº 2. Durável Grafite ultra resistente . Não quebra com facilidade. Formato : redondo. Cx com 144 unidades.	Caixa	60	INJEX PEN	R\$ 21,35	R\$ 1.281,00
20	Lapiseira 0.7mm.	Lapiseira 0.7mm. Com ponta fixa de 4mm, Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Clip removível. Utiliza grafite	Caixa	50	JOCAR	R\$ 32,58	R\$ 1.629,00



		0,7mm Possui borracha no topo . Botão de avanço laterail Grip emborrachado confortável . Embalagem 1 Lapiseira . Caixa com 12 unidades.					
23	Bandeja expediente Dupla.	Bandeja expediente Dupla. Caixa para correspondência dupla .Feita em Acrílico Polipropileno Cristal. Fumê . Dimensões. A x L x C: 38 x 260 x 365 mm (cada bandeja)	Unidade	95	NOVACRI L	R\$ 26,46	R\$ 2.513,70
25	Cola em bastão.	Cola em bastão. Cola papel, cartolina, fotos e similares; Tampa hermética que evita o ressecamento; 40g; Não tóxico.Tubo de cola bastão.	Unidade	220	JOCAR	R\$ 1,59	R\$ 349,80
28	Cola plástica Líquida.	Cola plástica Líquida. Líquido Base química: Etilcianoacrilato Aparência (visual): Líquido incolor a levemente amarelado. Viscosidade a 25 °C (cps): 40 a 60 Densidade a 25 °C (g/mL) 1,04 a 1,06 Solúvel em: Mek, Acetona, Nitrometano. Conteudo com 20 gramas.	Unidade	570	PIRATINNGA	R\$ 5,60	R\$ 3.192,00
29	Bobina de papel para calculadora.	Bobina de papel para calculadora. Cor: Branco. Medidas: 57x30 m Tubete: 12mm.Material: papel. Papel de qualidade.	Unidade	290	MAX PRINT	R\$ 1,20	R\$ 348,00
31	Borracha bicolor	Borracha bicolor azul e vermelha. Borracha Bicolor - Azul / Vermelha De ótima qualidade e ótima apagabilidade. Cx com 40 unidades.	Caixa	50	RED BOR	R\$ 9,19	R\$ 459,50
32	Borracha branca ponteira	Borracha de Apagar Ponteira Branca. Produzidas em borracha natural. De ótima qualidade. Cx com 100 unidades.	Caixa	80	LEO E LEO	R\$ 8,10	R\$ 648,00
33	Borracha pequena.	Borracha pequena, em vinil, branca 5 x 3 x 1 mm com capa protetora em plástico semi-rígido. Cx com 18 unidades.	Caixa	55	MASTER PRINT	R\$ 10,14	R\$ 557,70
36	Caixa de arquivo morto médio	Caixa arquivo Morto Ofício. Feita em polipropileno de no mínimo 35 x 13 x 25 cm.Contendo duas capas onde pode colocar informações sobre os documentos armazenados.	Unidade	640	ALAPLAST	R\$ 2,88	R\$ 1.843,20



37	Caixa de arquivo morto Grande	Caixa arquivo Morto Ofício. Feita em polipropileno de no mínimo 38 x 17,5 x 29 cm. Contendo duas capas onde pode colocar informações sobre os documentos armazenados.	Unidade	880	ALAPLAST	R\$ 4,93	R\$ 4.338,40
38	Calculadora de mesa a pilha	Calculadora de Mesa - 12 dígitos -Raiz Quadrada Porcentagem-Aritmética.Acompanha Pilha Dimensões: 11,8 x 15,5 x 2 cm. Cor : preta	Unidade	200	MASTER PRINT	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
39	Calculadora Eletronica de mesa	Calculadora eletrônica. 12 dígitos, impressão de 2,4 linhas por segundo: Um valor indica o número de linhas impressas por segundo. Impressão em 2 cores: Valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização. Visor grande de fácil leitura. Teclas robustas e duráveis - Tamanho da Bobina: 58mm. Alimentação: 220V. Dimensões (L x P x A) : 335x206x70mm. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	40	ELGIN	R\$ 204,96	R\$ 8.198,40
41	Caneta para CD azul	Marcador permanente para, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta. De ótima qualidade.	Unidade	220	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 253,00
42	Caneta para retroprojektor	Caneta Para Retroprojektor Ponta De Poliéster 2.0 Mm., Tinta À Base De Álcool .Tinta Resistente À Água, Cor : Azul. Tipo Pilot ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	110	JOCAR	R\$ 1,28	R\$ 140,80
54	MIDIA CD	Mídia cd virgem, gravável, formato cd-r, devidamente armazenado em embalagem adequada, livre de quaisquer danos ao produto. Cd virgem.	Unidade	80	ELGIN	R\$ 0,53	R\$ 42,40
55	MIDIA DISCO DVD	Mídia dvd-r gravável, 407 gb, 120 mim, 16x, gravação única, disco para uso em gravadores compatíveis com o padrão dvd-r, dimensão 125x125x153mm, devidamente armazenado em embalagem adequada, livre de	Unidade	1000	ELGIN	R\$ 0,66	R\$ 660,00



		quaisquer danificação ao produto. Dvd virgem.					
57	PASTA	Pasta Dobrada Laminada Em Polipropileno No Tamanho Ofício. Acompanha Grampo Plástico. Cor: azul.	Unidade	1900	ALAPLAST	R\$ 1,19	R\$ 2.261,00
60	Clips nº 6/0	Clipes para papéis, nº 6, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, caixa contendo 25 unidades.	Caixa	323	ECCO CLIPS	R\$ 1,15	R\$ 371,45
62	Corretivo líquido	Corretivo líquido à base de água, atóxico, conteúdo: 18 ml. Validade mínima de 11 meses a contar da data de recebimento definitivo.	Unidade	330	GLINORTE	R\$ 0,76	R\$ 250,80
63	Liga	Elastico amarelo de borracha natural, perimetro minimo de 18 cm, pact. Com 100 g.	Pacote	230	PREMER	R\$ 1,55	R\$ 356,50
64	Extrator de grampo	Espátula para escritório em aço inox, Medindo 15cm	Unidade	160	JAPAN	R\$ 0,95	R\$ 152,00
67	Prancheta Em Duratex	Prancheta Em Duratex. Em Tamanho Oficio Com Prendedor Metálico. Dimensões: 23x34cm	Unidade	80	NOVACRI L	R\$ 2,92	R\$ 233,60
70	Percevejo latonado	Percevejo latonado - Caixa: 100 Unidades	Caixa	290	JOCAR	R\$ 1,94	R\$ 562,60
96	Envelope 22x16 cm	Envelope 22x16 cm Cor: Amarelo Ouro.	Unidade	2830	FORON	R\$ 0,34	R\$ 962,20
97	Envelope 22x16 cm	Envelope 22x16 cm Cor: Azul Royal	Unidade	2750	FORON	R\$ 0,34	R\$ 935,00
98	Envelope 22x16	Envelope 22x16 cm. Cor: Branca	Unidade	3930	FORON	R\$ 0,34	R\$ 1.336,20
99	Envelope 22x16	Envelope 22x16 cm Cor: Verde Bandeira	Unidade	4330	FORON	R\$ 0,34	R\$ 1.472,20
100	Envelope Tamanho Oficio A-4	Envelope Tamanho Oficio A-4 Cor: Branca.	Unidade	6300	FORON	R\$ 0,23	R\$ 1.449,00
111	Grampo P/Grampeador 26/6	Grampo em aço galvanizado para grampeador 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	250	JOCAR	R\$ 2,30	R\$ 575,00
114	Grampos P/Grampeador 23/10 (10mm)	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/10 . Caixa com 1000 unidades.	Caixa	95	JOCAR	R\$ 2,63	R\$ 249,85
115	Grampos p/ Grampeador 23/13 (13mm)	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/13 . Caixa com 1000 unidades.	Caixa	100	JOCAR	R\$ 3,15	R\$ 315,00
116	Lápis Atomico Fino Azul	Pincel atômico fino; com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga;	Unidade	560	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 644,00



		recarregavel com tinta, na cor: azul					
117	Lápis Atômico Fino Preto	Pincel atômico fino; com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregavel com tinta, na cor: preta.	Unidade	490	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 563,50
118	Lápis Atômico Fino Vermelho	Pincel atômico fino; com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregavel com tinta, na cor: vermelha	Unidade	600	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 690,00
119	Pincel atômico Azul	Pincel atômico; com ponta de feltro quadrada; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregavel com tinta, na cor: azul.	Unidade	590	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 678,50
120	Pincel atômico preto	Pincel atômico; com ponta de feltro quadrada; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregavel com tinta, na cor: preta..	Unidade	510	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 586,50
124	Livro de Ata sem margem 100 folhas	Livro ata de papelaria sem margem ; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; na cor preta; com 100 (cem) folhas numeradas; papel off-set.	Unidade	200	TILIBRA	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
125	Livro de Ata sem margem 200 folhas	Livro ata de papelaria sem margem ; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; na cor preta; com 200 (duzentas) folhas numeradas; papel off-set.	Unidade	340	TILIBRA	R\$ 13,99	R\$ 4.756,60
137	Papel A4 Linho	Papel A4 Linho na cor: Branca. Formato: 210x297mm Caixa com 50 folhas	Caixa	30	MASTER PRINT	R\$ 9,60	R\$ 288,00
139	Papel Sulfite A4 (210x297)	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura minima de 90%, opacidade minima de 87%; ; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor amarela, resma com 500 (quinhentas) folhas.	Resma	150	SUZANO	R\$ 18,19	R\$ 2.728,50
144	Pasta de Papelão c/ Elástico	Pasta com aba e elastico, em papelão plastificado, no tamanho ofício; com ilhoses de metal; cores diversas.	Unidade	1100	FRAIVA	R\$ 1,15	R\$ 1.265,00
146	Pasta polionda Fina	Pasta polionda, na cor verde fina. De boa qualidade, 20 mm	Unidade	1000	ALAPLAST	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00



147	Pasta Polionda Larga	Pasta polionda, na cor verde larga.de boa qualidade, 55 mm	Unidade	900	ALAPLAST	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00
148	Pasta Polionda Média	Pasta polionda, na cor verde média.de boa qualidade, 40 mm	Unidade	1030	ALAPLAST	R\$ 2,25	R\$ 2.317,50
155	Pistola de Cola Quente	Pistola aplicadora para cola quente para bastão de cola termoplastica transparente 11,3 mm diâmetro x 30cm 220v	Unidade	80	JOCAR	R\$ 10,49	R\$ 839,20
159	Tesoura sem ponta, tipo escolar	Tesoura tipo Escolar de Aço Inoxidável 5", cabo anatômico, ponta arredondada, tamanho aproximado 13 cm	Unidade	660	JAPAN	R\$ 1,22	R\$ 805,20
160	Caderno Brochura Grande.	Caderno Brochura Grande, Cores diversas, Capa Dura -96 folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm Dimensões (AxLxP):27,5x21x1,1 cm	Unidade	50	FORON	R\$ 5,74	R\$ 287,00
166	Cola Branca Pequena, Utilizada para uso escola, não possui substâncias tóxicas, 100% lavável, a base de água, 90 gramas.	Cola tipo escolar, líquida branca, atóxica, inodora, em frasco plástico flexível com bico aplicador, com 90 gramas.	Unidade	200	PIRATINNGA	R\$ 0,95	R\$ 190,00
167	Borracha	Borracha apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	Unidade	950	RED BOR	R\$ 0,18	R\$ 171,00
169	Envelope 22x16 cm Branco	Envelope 22x16 cm Cor: BRANCO	Unidade	2420	FORON	R\$ 0,18	R\$ 435,60
173	Fita adesiva crepe Tartan	Fita adesiva crepe Tartan papel marrom larga 50mm x 50m	Unidade	60	ADERE	R\$ 2,73	R\$ 163,80
175	Espiral encadernação 17MM	Espiral para encadernação em plástico ou pvc, preto ou transparente, com 17mm pact. Com 100 unid	Pacote	20	EIR PLAST	R\$ 16,74	R\$ 334,80
176	Espiral encadernação 25MM	Espiral para encadernação em plástico Ou pvc, preto ou transparente, com 25mm. Pact./ 48 unid.	Pacote	20	EIR PLAST	R\$ 16,47	R\$ 329,40
177	Espiral encadernação 29mm	Espiral para encadernação em plástico Ou pvc, preto ou transparente, com 29mm. Pact./ 36 unid.	Pacote	20	EIR PLAST	R\$ 16,47	R\$ 329,40
Valor Total							R\$ 73.213,90



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO E SUAS SECRETARIAS

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede na Av. Treze de Maio Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e do outro lado a Empresa **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.344.533/0001-32**, com sede Rua AUSTRALIA, nº 1234, Bairro Posto de Monta, Igarassu-PE, CEP: 53.620-697 neste ato, representado pelo Sócio Administrador o **Sr. Genival José Fragoso Junior**, portador do CPF sob o nº 045.507.174-83 e do RG sob o nº 5.862.653 SDS/PE, residente e domiciliado a Av. D, Rua 111, 299, Caetés I, Abreu e Lima/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado a Prefeitura Municipal de João Alfredo e diversas Secretarias, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital,

II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos materiais:

Local de entrega: Todos os materiais deverão ser entregues:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.09 – Procuradoria Geral do Município
- 04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 450 - Recursos Próprios

- 02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
- 04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 458 - Recursos Próprios

- 02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento
- 04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 087 - Recursos Próprios



- 02.01 – Gabinete da Prefeita
- 04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 024 – Recursos Próprios

- 02.02 – Secretaria de Administração
- 04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 047 - Recursos Próprios

- 02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- 20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
- 3.3.90.30. – Material de Consumo
- Ficha – 414 – Recursos Próprios

- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 111 - Educação -Recursos Próprios

- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 118 – Educação - Recursos Próprios

- Ficha – 119 – P.N.A.E.
- 12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 128 – Salário Educação

- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 171 – Educação - Recursos Próprios

- 12.361.1214.2031 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 179 – P.D.D.E.

- 12.361.1215.2032 – Gestão Administrativa de Ações Articuladas – PAR
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 182 – Educação – Recursos Próprios

- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha – 203 – Educação - Recursos Próprios

- 12.366.1213.2138 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 209 – Educação – Recursos Próprios



12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 216 – Educação - Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 224 – Educação - Recursos Próprios

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 229 – Educação - Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.60 – Material de Consumo
Ficha – 236 - Educação - Recursos Próprios

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 240 - Educação - Recursos Próprios

02.04.01 – FUNDEB
12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 266 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 287 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB (Jovens e Adultos)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 301 – Educação - Recursos do FUNDEB

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 309 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Inclusive o Festival da Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 315 - Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para todos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 320 - Recursos Próprios



02.06 - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 330 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher - SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 442 - Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
CNPJ: 13.344.533/0001-32
Genival José Fragoso Junior (representante)
CPF: 045.507.174-83

Testemunha 1
CPF n.º 855.656.954-49

Testemunha 2
CPF n.º 052.058.254-30



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME sob o CNPJ: 13.344.533/0001-32, no valor total R\$ 5.253,27 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

Especificações e Quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Lapiseira 0.9 mm.	Lapiseira 0.9 mm. Com ponta fixa de 4mm, Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Clip removível. Utiliza grafite 0,9mm Possui borracha no topo . Embalagem 1 Lapiseira .Caixa com 12 unidades.	Caixa	55	BRW	R\$ 25,56	R\$ 1.405,80
68	Régua Escritório 30cm	Régua com 30cm de comprimento e 3mm de espessura mínima, plástica/ transparente. Sem imperfeições em suas bordas ou protuberâncias visíveis a olho nu.	Unidade	490	BRW	R\$ 0,46	R\$ 225,40
109	Grampeador de mesa grande	Grampeador de mesa grande, 23/10, dimensões aproximadas: 30 x 19 x 09 cm, capacidade para grampear até 200 folhas. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Unidade	41	BRW	R\$ 43,47	R\$ 1.782,27
157	Tesoura de Picotar	Tesoura para picotar, ponta arredondada, ideal para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais, lamina em aço e cabo em abs, tamanho aproximado do produto: 15 cm	Unidade	30	BRW	R\$ 2,74	R\$ 82,20
158	Tesoura Grande 21cm	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, uso geral, ponta arredondada, medindo 5" (1ª linha), acondicionada adequadamente em embalagem plastic, garantia contra defeito de fabricação. Tamanho: 21 cm	Unidade	85	BRW	R\$ 2,96	R\$ 251,60
172	Bloco adesivo post-it	Bloco adesivo post-it 100fils 38mmx51mm / 50 folhas 4 blocos	Unidade	600	ADERE	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
Valor Total							R\$ 5.253,27



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO E SUAS SECRETARIAS

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede na Av. Treze de Maio Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e do outro lado a Empresa **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.028.345/0001-70**, com sede na AV. General San Martin, nº 761, Bairro do Cordeiro –Recife/PE. CEP: 50.630-060 neste ato, representado pelo **Sr. Claudemir Oliveira da Costa**, portador do RG n.º 1.731.872 SSP/PE, inscrito no CPF nº 223.387.994-53, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado a Prefeitura Municipal de João Alfredo e diversas Secretarias, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V do Edital,



II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos materiais:

Local de entrega: Todos os materiais deverão ser entregues:

- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.09 – Procuradoria Geral do Município
- 04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 450 - Recursos Próprios

- 02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
- 04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 458 - Recursos Próprios

- 02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento
- 04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 087 - Recursos Próprios

- 02.01 – Gabinete da Prefeita
- 04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 024 – Recursos Próprios



- 02.02 – Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 047 - Recursos Próprios
- 02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30. – Material de Consumo
Ficha – 414 – Recursos Próprios
- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 111 - Educação -Recursos Próprios
- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 118 – Educação - Recursos Próprios
- Ficha – 119 – P.N.A.E.
12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 128 – Salário Educação
- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 171 – Educação - Recursos Próprios
- 12.361.1214.2031 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 179 – P.D.D.E.
- 12.361.1215.2032 – Gestão Administrativa de Ações Articuladas – PAR
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 182 – Educação – Recursos Próprios
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha – 203 – Educação - Recursos Próprios
- 12.366.1213.2138 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 209 – Educação – Recursos Próprios
12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 216 – Educação - Recursos Próprios



12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 224 – Educação - Recursos Próprios

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 229 – Educação - Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.60 – Material de Consumo

Ficha – 236 - Educação - Recursos Próprios

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 240 - Educação - Recursos Próprios

02.04.01 – FUNDEB

12.361.1210.2042 – Manutenção, e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 266 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 287 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB (Jovens e Adultos)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 301 – Educação - Recursos do FUNDEB

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 309 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 315 - Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 320 - Recursos Próprios

02.06 - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 330 – Recursos Próprios



- 02.08 – Secretaria Especial da Mulher - SEMUL
- 04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 442 - Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de junho de 2018.

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

[Handwritten signature]

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA -ME
CNPJ: 11.028.345/0001-70
 Claudemir Oliveira da Costa (representante)
 CPF nº 223.387.994-53

[Handwritten signature]

Testemunha 1
 CPF n.º *082.481.814-80*

[Handwritten signature]

Testemunha 2
 CPF n.º *084.335.434-82*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME
CNPJ: 11.028.345/0001-70, valor total de R\$ 4.258,60 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Especificações e Quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Cartolina comum azul	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : azul	Unidade	70	ALOFORM	R\$ 0,50	R\$ 35,00
45	Cartolina comum branca	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : branca	Unidade	150	ALOFORM	R\$ 0,50	R\$ 75,00
46	Cartolina comum rosa	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : rosa	Unidade	150	ALOFORM	R\$ 0,50	R\$ 75,00
47	Cartolina comum verde	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : verde	Unidade	270	ALOFORM	R\$ 0,50	R\$ 135,00
48	Cartolina comum amarela	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : amarelo	Unidade	100	ALOFORM	R\$ 0,50	R\$ 50,00
68	Régua Escritório 50 cm	Régua com 50cm de comprimento e 3mm de espessura mínima, plástica/ transparente. Sem imperfeições em suas bordas ou protuberâncias visíveis a olho nu.	Unidade	460	WALEU	R\$ 1,79	R\$ 823,40
128	Papel Alçaço Pautado 296x210mm	Papel alçaço pautado, bloco com 100 folhas	Unidade	160	ASTRAL	R\$ 9,72	R\$ 1.555,20
155	Pitola de Cola quente	Pistola aplicadora para cola quente para bastão de cola termoplástica transparente 7 mm diâmetro x 30cm 220v	Unidade	100	BUFALO	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
174	Espiral encadernação 14MM	Espiral para encadernação em plástico ou pvc, preto ou transparente, com 14mm pact. Com 100 unid	Pacote	20	LASSANE	R\$ 8,25	R\$ 165,00
Valor Total							R\$ 4.258,60



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2018**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E SUAS SECRETARIAS

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede na Av. Treze de Maio Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e do outro lado a Empresa **ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.925.938/0001-79**, com sede à Rua PERSIA LOT STO INACIO, nº 03, Bairro CAMPINA DE FEIRA, IGARASSU-PE, CEP 53.605-060, neste ato representado pelo **Sr. RÔMULO ILO DE MELO MADUREIRA - ME**, portador do CPF sob o nº 095.989.764-08 e RG sob o nº 6.900.340 SDS-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze.) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Maria Sebastiana da Conceição
R



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os materiais e produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos materiais e produtos:

- **Local de entrega:** Todos os materiais e produtos de limpeza deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais e produtos limpeza, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeita
04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 024 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 047 - Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 087 - Recursos Próprios



- 02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 111 - Educação -Recursos Próprios
- 12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 118 – Educação - Recursos Próprios
Ficha – 119 – P.N.A.E.
- 12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 128 – Salário Educação
- 12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 171 – Educação - Recursos Próprios
- 12.361.1214.2031 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 179 – P.D.D.E.
- 12.361.1215.2032 – Gestão Administrativa de Ações Articuladas – PAR
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 182 – Educação – Recursos Próprios
- 12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha – 203 – Educação - Recursos Próprios
- 12.366.1213.2138 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 209 – Educação – Recursos Próprios
- 12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 216 – Educação - Recursos Próprios
- 12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 224 – Educação - Recursos Próprios
- 12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 229 – Educação - Recursos Próprios
- 12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.60 – Material de Consumo
Ficha – 236 - Educação - Recursos Próprios

Handwritten signature



27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 240 - Educação - Recursos Próprios

02.04.01 – FUNDEB
12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 266 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 287 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB (Jovens e Adultos)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 301 – Educação - Recursos do FUNDEB

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 309 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Inclusive o Festival da Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 315 - Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para todos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 320 - Recursos Próprio

02.06 - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 330 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30. – Material de Consumo
Ficha – 414 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher - SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 442 - Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 450 - Recursos Próprios



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eicetece.pe.gov.br/epi/validadoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 458 - Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, em, 20 de agosto de 2018.



MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita



ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA
CNPJ: 27.925.938/0001-79,
Rômulo ILo de Melo Madureira
CPF: 095.989.764-08



Testemunha 1
CPF n.º 095.793.724-54



Testemunha 2
CPF n.º 08433543482



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA-ME CNPJ: 27.925.938/0001-79
Valor Total R\$ 270.908,30 (duzentos e setenta mil, novecentos e oito reais e trinta centavos)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático	UNIDADE	625	MURIATICO CC	R\$ 5,79	R\$ 3.618,75
2	Água Sanitária	UNIDADE	3250	TROIA	R\$ 1,50	R\$ 4.875,00
3	Amaciante	UNIDADE	270	QBOA	R\$ 4,30	R\$ 1.161,00
4	Desinfetante a base de Pinho	UNIDADE	3600	URCA	R\$ 3,69	R\$ 13.284,00
7	Hipoclorito de Sódio	UNIDADE	650	VALENÇA	R\$ 9,78	R\$ 6.357,00
8	Polidor P/Aluminio 500 ml	UNIDADE	885	MEU LAR	R\$ 1,58	R\$ 1.398,30

[Handwritten signature]
9



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epj/validador> ou: [seam](https://eic.ice.pe.gov.br/epj/validador) Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

9	Bacia Plástica 10 litros	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE RESISTENTE CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS .	UNIDADE	165	ARQPLAST	R\$ 4,85	R\$ 800,25
10	Bacia Plástica 30 Litros	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE RESISTENTE CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS .	UNIDADE	115	ARQPLAST	R\$ 8,30	R\$ 954,50
12	Balde Plástico c/ alça de metal 30 Litros	Balde de plástico resistente, capacidade mínima 30 litros, cores variadas, com alça de metal 100% resistente.	UNIDADE	80	ARQPLAST	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
13	Balde Plástico c/ Tampa 100 litros	Balde de plástico resistente, capacidade mínima 100 litros, cores variadas, com alça de metal 100% resistente.	UNIDADE	145	ARQPLAST	R\$ 33,20	R\$ 4.814,00
14	Cesto p/ Lixo Plástico Telado, sem tampa 9 litros	Cesto de plástico de lixo telado, resistente, capacidade mínima 09 litros.	UNIDADE	340	PLASUTIL	R\$ 3,19	R\$ 1.084,60
15	Cesto Telado p/ Lixo 20 Litros	Cesto de plástico de lixo telado, resistente, capacidade mínima 20 litros	UNIDADE	140	ICASA	R\$ 17,90	R\$ 2.506,00
16	Escova Limpeza C/ tempo Madeira	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CERDAS NYLON. Dimensões mínimas COMPRIMENTO 12, LARGURA 5 A 8.	UNIDADE	140	BRUXAXA	R\$ 1,77	R\$ 247,80
18	Lixeira para banheiro c/ tampa 14 Litros	Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade mínima 14 litros.	UNIDADE	325	PLASMULT	R\$ 19,19	R\$ 6.236,75
21	Lixeiras de 100 litros com tampa	Lixeira plástica capacidade mínima 100 Litros com tampa: Lixeira tubular com pedal e tampa, para resíduo comum.	UNIDADE	50	RAVA	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
22	Lixeiras de 200 Litros com tampa pedal e rodas	LIXEIRA PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS, COM PEDAL, ESTRUTURA DE ACIONAMENTO DO PEDAL PARA TAMPA E COM PEDAL REFORÇADO	UNIDADE	50	FORTPLAST	R\$ 102,30	R\$ 5.115,00
23	Porta papel toalha	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLASTICO ABS; NA COR BRANCA, MEDINDO 320 X 250 X 130 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO	UNIDADE	125	PREMISSE	R\$ 38,10	R\$ 4.762,50
24	Álcool Gel	ÁLCOOL GEL FRASCO 500 ML: ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRAZILANTE, ÁGUA DEIONIZADA E	UNIDADE	860	ARCHOTE	R\$ 7,88	R\$ 6.776,80

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eictee.pe.gov.br/epi/validadoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

		DESNAFURANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.					
25	Creme Dental	CREME DENTAL: Com fluor embalagem com 90 gr.com microparticulas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde.. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	UNIDADE	100	EVEN	R\$ 1,47	R\$ 147,00
26	Escova De Dente Adulto Macia	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufo de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UNIDADE	100	CONDOR	R\$ 2,03	R\$ 203,00
27	Sabonete Líquido	SABONETE LÍQUIDO GERMICIDA, EMBALAGEM COM BICO LACRADO E TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA, AROMATIZADO, COM PH NEUTRO.FRASCO COM 1L. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	520	DACH	R\$ 2,88	R\$ 1.497,60
28	Sabonete Neutro Barra	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada. COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	110	COMODOR O	R\$ 3,95	R\$ 434,50
29	Aromatizante Aerossol Lavanda	DESODORIZADOR AMBIENTAL: EM AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	870	AIR WICK	R\$ 7,65	R\$ 6.655,50
30	Inseticida Aerossol	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML: INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS); COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0,03%; CIFLUTRINA 0,025%; EMULSIFICANTES, ÁGUA, SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCÍPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE 300 ML.COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	800	BAYGON	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
31	Luva Látex Grande	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHOS G: LUVA DE SEGURANÇA; EM LÁTEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM); NA COR AMARELA;	PACOTE	310	DANNY	R\$ 3,95	R\$ 1.224,50

Handwritten signature and initials



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

		PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUYA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIADERENTE; FORRO EM ALGODÃO; PACOTE COM UM PAR.					
32	Luva Látex Médio	LUYA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHOS M: LUYA DE SEGURANÇA; EM LÁTEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM); NA COR AMARELA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUYA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIADERENTE; FORRO EM ALGODÃO; PACOTE COM UM PAR.	PACOTE	310	DANNY	R\$ 3,95	R\$ 1.224,50
33	Luva Látex Pequena	LUYA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHOS P: LUYA DE SEGURANÇA; EM LÁTEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM); NA COR AMARELA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUYA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIADERENTE; FORRO EM ALGODÃO; PACOTE COM UM PAR.	PACOTE	300	DANNY	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
35	Pastilha Sanitária	PEDRA SANITÁRIA: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERICIDA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRII, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1350	RISO	R\$ 1,50	R\$ 2.025,00
36	Sabão Barra Amarelo	SABÃO EM PEDRA C/ 05 UNIDADES - 200 GRs: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5	UNIDADE	670	MINUANO	R\$ 3,13	R\$ 2.097,10

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

		MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, NEUTRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. COM REGISTRO NA ANVISA.					
37	Sabão Barra de coco	SABÃO EM PEDRA C/ 05 UNIDADES – 200GRAMAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA. Sabão de Ácidos Graxos de Coco/Babaçu, Sabão de Ácidos Graxos de Sebo, Sabão de Ácidos Graxos de Soja, Coadjuvante, Glicerina, Agente Antirredepositante, Corante, Fragrância e Água. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	210	MINUANO	R\$ 4,35	R\$ 913,50
38	Sabão Pó	SABÃO EM PÓ CAIXA 500g: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, IÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 1,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPEL COM CAPACIDADE 500g. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	700	GUARANI	R\$ 1,72	R\$ 1.204,00
39	Esponja de Aço (lã de aço)	LÃ DE AÇO, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote com 08 unidades.	PACOTE	570	WISH	R\$ 0,99	R\$ 564,30
41	Filme PVC 28x30 cm	filme de PVC, plástico impermeável, 100% reciclável, composto de 57% de sal marinho e 43% de etileno ou eteno. Mede 38 cm largura x 1000 mt comprimento e espessura de 0,01 mm.	UNIDADE	270	WYDA	R\$ 2,65	R\$ 715,50
42	Flanela 40 cmx 60 cm	FLANELA PARA LIMPEZA: MATERIAL EM 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60CM, PERCENTUAL VARIANDO 2X3CM NA COR AMARELA	UNIDADE	440	T.POPULAR	R\$ 1,53	R\$ 673,20
44	Palha de Aço N°2	PALHA EM AÇO N° 2.	UNIDADE	400	SHOW BRILHO	R\$ 0,99	R\$ 396,00
46	Papel Alumínio	PAPEL ALUMÍNIO. ROLO DIMENSÕES: LARGURA: 7,5CM x 30M COMPRIMENTO	ROLO	270	ALUMIFLEX	R\$ 1,76	R\$ 475,20
47	Saco plástico para lixo preto 20L	SACO DE LIXO DE 20 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM	PACOTE	420	RAVA	R\$ 5,10	R\$ 2.142,00

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

		03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 35 X 45CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.					
48	Saco plástico para lixo Azul 40L	SACO DE LIXO DE 40 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR AZUL. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	RAVA	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
49	Saco plástico para lixo Preto 40L	SACO DE LIXO DE 40 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	RAVA	R\$ 7,04	R\$ 2.816,00
50	Saco Plástico para lixo Azul 60L	SACO DE LIXO DE 60 LITROS, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR AZUL, MEDINDO 55 X 70CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	350	RAVA	R\$ 10,80	R\$ 3.780,00
51	Saco plástico para lixo Preto 60L	SACO DE LIXO DE 60 LITROS, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 55 X 70CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	RAVA	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
52	Saco Plástico para lixo Azul 100L.	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR AZUL. MEDINDO 75 X 105CM., PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	465	RAVA	R\$ 16,80	R\$ 7.812,00
53	Saco plástico para lixo Preto 100L.	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, MEDINDO 75 X	PACOTE	270	RAVA	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00

Handwritten signature and initials



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

		105CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.					
54	Saco Plástico para lixo Hospitalar Branca 100 L.	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR BRACA, MEDINDO 75 X 105CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	RAVA	R\$ 30,80	R\$ 308,00
55	Esfregão Algodão sem cabo	Esfregão de algodão (bruxa) refil para kit de limpeza sem cabo.	UNIDADE	62	CONDOR	R\$ 35,80	R\$ 2.219,60
56	Espanador de Penas Médio	Espanador de pó em plumas de avestruz. Com cabo medindo 30 cm.	UNIDADE	75	BETTANIN	R\$ 7,79	R\$ 584,25
57	Mop Pó 60	Mop pó em acrílico, ponta cortada. Com suporte e cabo. Medindo no mínimo 60x 15cm.	UNIDADE	73	NOBRE	R\$ 76,00	R\$ 5.548,00
58	Mop pó	Mop pó em algodão natural, medindo 60x 15cm.	UNIDADE	30	NOBRE	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
59	Pano de chão saco branco 40cmx60 cm	Pano de chão branco, saco branco alvejado, tamanho 40cmx70cm.	UNIDADE	950	SACARIA POPULAR	R\$ 2,50	R\$ 2.375,00
60	Pano de Copa	Pano de copa, alvejado, tamanho 20cmx30cm.	UNIDADE	460	SACARIA POPULAR	R\$ 1,90	R\$ 874,00
62	Vassoura pelo sintético	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 60 cm Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.	UNIDADE	280	BRUXAXA	R\$ 12,65	R\$ 3.542,00
63	Vassoura Piaçava	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento	UNIDADE	250	BRUXAXA	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
64	Vassourão Piaçava	VASSOURA TIPO GARI. Dimensões mínimas .base de madeira, medindo 40cm, com 42 furos, cerdas sintéticas. Características Adicionais: montada, com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	UNIDADE	750	BRUXAXA	R\$ 11,20	R\$ 8.400,00
65	Colher descartável	Colher Descartável para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	270	PRA FESTA	R\$ 1,90	R\$ 513,00
66	Copo Descartável 50 ml Café	Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com	caixa	132	IDEAL COPOS	R\$ 67,00	R\$ 8.844,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 9a0b3e3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

		50 sacos com 100 unidades em cada					
67 (COTA PRINCIPAL)	Copo Descartável 180 ml Água	Copo plástico descartável capacidade 180 ml, em poliprolileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada	caixa	79	COPOBRAS	R\$ 55,30	R\$ 4.368,70
67.1 (COTA RESERVA DA)	Copo Descartável 180 ml Água	Copo-plástico descartável capacidade 180 ml, em poliprolileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada	caixa	26	COPOBRAS	R\$ 55,30	R\$ 1.437,80
69	Faca Descartável	Faca plástica descartável, confeccionada em Poliestireno resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	250	PRA FESTA	R\$ 1,90	R\$ 475,00
70	Garfo Descartável	Garfo plástico descartável, confeccionada em Poliestireno resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	250	PRA FESTA	R\$ 2,99	R\$ 747,50
71	Guardanapo de Papel	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, com 50 guardanapos cada pacote.	PACOTE	2800	BRASILEIRINHO	R\$ 0,53	R\$ 1.484,00
73	Papel Toalha	Papel toalha interfolhado na cor branca, com 02 dobras. Confeccionado com 60% de celulose não reciclada, com boa capacidade de absorção. Pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada, de 19x22cm.	PACOTE	650	BANPELL	R\$ 3,50	R\$ 2.275,00
75	Prato Descartável raso	PRATO DESCARTAVEL raso mínimo 18cm. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1100	PRA FESTA	R\$ 1,14	R\$ 1.254,00
77	Touca Descartável	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA, NA COR BRANCA, ATOXICO, TNT 100% PROPILENO. PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	120	FABERNE	R\$ 8,94	R\$ 1.072,80
78	Limpador multiuso	Limpador , Multiuso. USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO : Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco	UNIDADE	770	AZULIM	R\$ 2,85	R\$ 2.194,50



		plástico com tampa dosadora. EMBALAGE 500ml, COM REGISTRO NA ANVISA.					
79	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Lavanda.	DESINFETANTE MULTIUSO: AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS E CATIONICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA LAVANDA E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM 500ml.COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4020	FACILITA	R\$ 3,90	R\$ 15.678,00
80	Vassoura	Vassoura com base de madeira rosqueável, cerdas plumadas, indicada para limpeza de pisos internos e externos. Cabo de madeira com tamanho de 1.40cm. Cores Diversas.	UNIDADE	240	BRUXAXA	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
85 (COTA PRINCIPAL)	Sacos para Lixo Preto de 200 Litros	Sacos para Lixo Preto de 200 Litros Reforçado com 100 unidades / pacote. São confeccionados em Plástico Polietileno de Alta Densidade que proporcionam maior resistência e elasticidade. 90x100.	PACOTE	2250	RAVA	R\$ 26,60	R\$ 59.850,00
85.1 (COTA RESERVA DA)	Sacos para Lixo Preto de 200 Litros	Sacos para Lixo Preto de 200 Litros Reforçado com 100 unidades / pacote. São confeccionados em Plástico Polietileno de Alta Densidade que proporcionam maior resistência e elasticidade. 90x100.	PACOTE	750	RAVA	R\$ 26,60	R\$ 19.950,00
VALOR TOTAL							R\$ 270.908,30

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2018**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E SUAS SECRETARIAS

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede na Av. Treze de Maio Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e do outro lado a Empresa **TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.058.073/0001-13**, com sede à Rua ARSENIO CALACA, nº 1918, Bairro San Martin, Recife-PE, CEP 50.761-060, neste ato representado pelo seu representante o **Sr. Filipe Gouveia de Mello Tinoco**, diretor comercial, casado, portador do CPF sob o nº 008.568.014-10 e do RGº 7.314.693 SDS-PE, residente e domiciliado na estrada das Úbais, nº 200, Apt. 1602, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52061-080, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze.) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os materiais e produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos materiais e produtos:

- **Local de entrega:** Todos os materiais e produtos de limpeza deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais e produtos limpeza, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;



e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 024 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 047 - Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 087 - Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 111 - Educação -Recursos Próprios



12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 118 – Educação - Recursos Próprios
Ficha – 119 – P.N.A.E.

12.361.1202.9994 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 128 – Salário Educação

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 171 – Educação - Recursos Próprios

12.361.1214.2031 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 179 – P.D.D.E.

12.361.1215.2032 – Gestão Administrativa de Ações Articuladas – PAR
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 182 – Educação – Recursos Próprios

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha – 203 – Educação - Recursos Próprios

12.366.1213.2138 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 209 – Educação – Recursos Próprios

12.366.1213.2152 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 216 – Educação - Recursos Próprios

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 224 – Educação - Recursos Próprios

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 229 – Educação - Recursos Próprios

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
3.3.90.60 – Material de Consumo
Ficha – 236 - Educação - Recursos Próprios

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 240 - Educação - Recursos Próprios

6



02.04.01 – FUNDEB

12.361.1210.2042 – Manutenção. e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 266 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 287 - Educação - Recursos do FUNDEB

12.366.1213.2047 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB (Jovens e Adultos)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 301 – Educação - Recursos do FUNDEB

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 309 – Recursos Próprios

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 315 - Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 320 - Recursos Próprio

02.06 - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 330 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30. – Material de Consumo

Ficha – 414 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher - SEMUL

04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 442 - Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 450 - Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município

04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 458 - Recursos Próprios



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de agosto de 2018.

MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI - ME,
CNPJ: 12.058.073/0001-13,

Testemunha 1
CPF n.º 08433543482

Testemunha 2
CPF n.º 052.058.254-30



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fornecedor: TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI – ME, CNPJ: 12.058.073/0001-13
Valor Total R\$ R\$ 24.387,40 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Balde Plástico c/ alça de metal 10 Litros Balde de plástico resistente, capacidade mínima 10 litros, cores variadas, com alça de metal 100% resistente.	UNIDADE	120	FORTPLÁSTIC O	R\$ 7,00	R\$ 840,00
17	Escova sanitária c/ cabo plástico ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON. Dimensões mínimas COMPRIMENTO 12, LARGURA 8 A 12.	UNIDADE	250	BRUXAXA	R\$ 4,08	R\$ 1.020,00
19	Pá de Lixo Metal cabo longo 50 cm PÁ PARA LIXO, METAL ZINCADO E REFORÇADO, CABO DE MADEIRA COM 50 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	80	BRUXAXA	R\$ 3,90	R\$ 312,00
20	Pá Plástica Pá, Lixo, MATERIAL: Polipropileno, CABO: LONGO, COR: Escura, MEDIDA: 275x223x70mm, VARIAÇÃO: +/- 10% da medida.	UNIDADE	200	BRUXAXA	R\$ 3,65	R\$ 730,00
40	Espunja Dupla-Face ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE MEDINDO 110MM X 75MM X 20MM, COM FOMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA (LIMPEZA PESADA).	UNIDADE	910	BRILHUS	R\$ 0,59	R\$ 536,90
43	Fósforo FÓSFORO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE CLORETO DE POTÁSSIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM LIXA TRADICIONAL DE FÓSFORO AMORFO, APRESENTADO EM CAIXINHAS COM 40 PALITOS. MAÇO COM 10 CAIXAS.	MAÇO	250	PARANÁ	R\$ 2,65	R\$ 662,50
45	Palito de dente PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	540	THEOTO	R\$ 0,53	R\$ 286,20
61	Rodó Plástico Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo	UNIDADE	165	BRUXAXA	R\$ 9,00	R\$ 1.485,00



		no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.					
68.1 (COTA RESERVAD A)	Copo Descartável 200ml	Copo plástico descartável capacidade 200 ml, em poliprolileno branco, não tóxico, com friso e saliência na borda. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada	caixa	19	IDEAL	R\$ 78,00	R\$ 1.482,00
72 (COTA PRINCIPAL)	papel Higiénico	Papel higiênico branco, com duas folhas, absorvente, macio, picotado, medindo aproximadamente 10 cm de largura, acondicionados em rolos de 30 a 40 metros de comprimento. FARDO com 64 rolos.	FARDO	387	LEVE	R\$ 32,80	R\$ 12.693,60
72.1 (COTA RESERVAD A)	papel Higiénico	Papel higiênico branco, com duas folhas, absorvente, macio, picotado, medindo aproximadamente 10 cm de largura, acondicionados em rolos de 30 a 40 metros de comprimento. FARDO com 64 rolos.	FARDO	128	LEVE	R\$ 32,80	R\$ 4.198,40
74	Prato Descartável Fundo	Prato Plástico descartável redondo 12cm Fundo. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	220	TOTAL PLAST	R\$ 0,64	R\$ 140,80
VALOR TOTAL							R\$ 24.387,40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - PM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE e suas Secretarias.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a **Srta. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, com sede à Av. Jerônimo Heráclio, 851 – Centro – Limoeiro – PE, **CNPJ: 28.219.444/0001-31** neste ato representada pelo **Senhor (a) Sérgio Severino Bezerra de Melo**, CPF: 036.204.274-88 para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta



Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo VI deste Edital,
- II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

SSB

Handwritten notes:
CPL
Fornecimento
Wesley

Handwritten signature:
SSB



III Local de entrega dos produtos:

Local de entrega: Todos os produtos deverão ser entregues:

- **Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista João Alfredo - PE.
- **Secretaria de Finanças:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SSBm

Secretaria
A

Gerenciamento
CWS

Assinado Digitalmente
M. S. B. M.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete da Prefeitura

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 024 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 033 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2004 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 047 – Recursos Próprios

02.03 – Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 087 – Recursos Próprios

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. De Cultura e Biblioteca Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 313 – Recursos Próprios

SSM

Handwritten signatures and initials in blue ink.



13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 319 – Recursos Próprios

27.812.2703.2141 – Manutenção do Programa Esporte para Todos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 325 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 336 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 369 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 400 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 421 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL

04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 450 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 459 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 467 – Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

SSBm

Handwritten signatures and initials:
- Blue ink signature: *Luiz...*
- Blue ink signature: *Francisco...*
- Blue ink signature: *Ac...*
- Blue ink signature: *[Signature]*
- Blue ink signature: *[Signature]*



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 11 de dezembro de 2019.


MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
 PREFEITA
 Contratante


José Waldeibson Cavalcanti dos Santos
 Secretário de Finanças


Josevaldo José de Santana
 Secretário de Administração

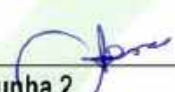

Severino Justino de Souza Neto
 Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente


Josiane da Silva Nascimento
 Coordenadora de Políticas Públicas da Mulher


Severino Moacyr Ferreira dos Santos
 Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo


THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI
 CNPJ: 28.219.444/0001-31
 Contratada


 Testemunha 1
 CPF n.º 052.058-254-30


 Testemunha 2
 CPF n.º 082.481.814-30





Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Agenda Permanente espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro na cor preta, com capa dura. Especificações: Folha de Dados Pessoais; Visão Diária; Planejamento Mensal; Índice Telefônico; Folha com Calendário; Capa Dura; Capa com Verniz; Formato: 200mm x 275mm; Quantidade mínima de páginas: 192. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	11	Unidade	R\$ 16,43	R\$ 180,73	SPIRAL
2	Almofada N. 2 para uso em vários tipos de carimbos, tinta de ótimo rendimento, embalagem com tampa plástica. Cor Preta. Dimensões: 5,9 x 9,4 cm. Tipo: Pilot ou de melhor qualidade.	35	Unidade	R\$ 3,49	R\$ 122,15	JAPAN STAMP
3	Almofada N.2 para uso em vários tipos de carimbos, tinta de ótimo rendimento, embalagem com tampa plástica. Cor azul. Dimensões: 5,9 x 9,4 cm. Tipo: Pilot ou de melhor	35	Unidade	R\$ 3,39	R\$ 118,65	JAPAN STAMP
6	Tinta para reabastecer almofadas de carimbo automático auto-entintado, com tinta de alto rendimento, à base de água. Cor: Preta. Embalagens em frascos com 28 ml. Caixa com 12 Unidades. Tipo: Radex ou de melhor qualidade.	45	Caixa	R\$ 22,32	R\$ 1.004,40	RADEX
15	Lápis preto sextavado nº 2, grafite ultrarresistente, não quebra com facilidade, mais seguro para crianças. Formato: Sextavado. Caixa com 72 unidades. Tipo: Faber Castell, Bic ou de melhor qualidade.	5	Caixa	R\$ 34,29	R\$ 171,45	BRW
16	Lápis preto redondo nº 2, grafite ultrarresistente, não quebra com facilidade, mais seguro para crianças. Formato: Redondo. Tipo: Faber Castell, Bic ou de melhor qualidade.	900	Unidade	R\$ 0,19	R\$ 171,00	BRW
18	Carga grafite 0.9 mm para lapiseira. de boa qualidade, durabilidade, alta resistência e suavidade na escrita. Embalagem com 12 cargas de grafite. Tipo: Faber Castell, Bic, Multicolor ou de melhor qualidade.	30	Caixa	R\$ 2,99	R\$ 89,70	BRW
19	Lapiseira 0.7mm. Com ponta fixa de 4mm, mecanismo preciso para o avanço da ponta. Clip removível. Utiliza grafite 0,7mm, Possui borracha no topo. Botão de avanço lateral Grip emborrachado confortável. Tipo: Faber Castell, Bic, Multicolor ou de melhor qualidade	30	Unidade	R\$ 3,09	R\$ 92,70	BRW
22	Bandeja expediente Dupla, feita em Acrílico Polipropileno Cristal. Fumê. Dimensões. A x L x C: 38 x 260 x 365 mm (cada bandeja). Tipo: Acimet ou de melhor qualidade.	11	Unidade	R\$ 24,95	R\$ 274,45	NOVACRIL

SSBm

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'S. Sebastiana' and other illegible marks.



24	Cola em bastão. Cola papel, cartolina, fotos e similares; com boa adesividade, lavável, atóxica. Tampa hermética que evita o ressecamento. Embalagem de 40g Tipo: Faber Castell, Bic, Pitt ou de melhor qualidade.	40	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 72,00	LEO E LEO
25	Adesivo de contato, bisnaga 75g; cola contato multiuso, universal - colagem em materiais porosos e flexíveis: E.V.A, feltro, tecidos, plásticos, espumas, couros, isopor, papel de parede e outros. Reparos de tapeçarias. Alto rendimento e alta resistência final da colagem. Resiste até 60°C. Embalagem em bisnaga contendo 75g. Tipo: Brascoplast ou de melhor qualidade.	8	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 26,80	AMAZONAS
29	Borracha bicolor azul e vermelha. Parte Vermelha. É Indicada para Apagar Escrita a Lâpis e Lapiseira. Parte Azul. É Indicada para Remoção de Tinta de Caneta e Lâpis de Cor, de ótima qualidade e ótima apagabilidade. Caixa com 40 unidades. Tipo: Mercur ou de melhor qualidade.	400	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 136,00	LEO E LEO
30	Borracha de Apagar Ponteira na cor branca, práticas e funcionais para serem usadas em cima do lápis, produzidas em borracha natural e com boa apagabilidade para lápis e lapiseira. Tipo: Bic, Leo e Leo, Mercur ou de melhor qualidade.	600	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 150,00	MERCUR
31	Borracha pequena, em vinil, cor branca 5 x 3 x 1 mm com capa protetora em plástico semi-rígido. Tipo: Faber Castell, Bic, Leo e Leo, Mercur ou de melhor qualidade.	80	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 39,20	LEO E LEO
35	Caixa arquivo Morto Ofício. Feita em polipropileno com dimensões (AxLxP) de, no mínimo, 38cm x 17,5cm x 29 cm. Contendo duas capas para inserção de informações sobre os documentos armazenados. Tipo: Dello, Polibras ou de melhor qualidade.	240	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00	ALAPLAST
59	Elástico amarelo de borracha natural nº 18, indicado para unir papéis, peças e diversos objetos, podendo ser reutilizado várias vezes. Perímetro mínimo de 18 cm. Pacote com 100g. Tipo: Mercur ou de melhor qualidade.	110	Pacote	R\$ 15,70	R\$ 1.727,00	MAMUTH
61	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita. Invisível em fotocópias. Medindo 4,2mm x 5 m. Tipo: Bic, similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	55	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 134,75	BRW
67	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm - 2mm de espessura. Cor: Amarelo Ouro. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 14,70	VMP
68	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm - 2mm de espessura. Cor: Azul Celeste. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 14,70	IBEL

SSBun
 Treze de Maio, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
 CNPJ 11.097.359/0001-45 Telefones: (81) 3648.1156
 E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



69	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Branca Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 14,70	VMP
70	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Laranja. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 14,70	VMP
71	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Marrom.	10	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 14,70	VMP
72	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Preta. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 14,70	VMP
73	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 14,70	VMP
74	Folha E.V.A. Dimensões: 40cm x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Bandeira. Tipo: Seller ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 1,47	R\$ 14,70	VMP
75	Folha E.V.A. com glitter. Dimensões: 40 cm x 60 cm – 2mm de espessura. Diversas cores	20	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 71,00	VMP
76	Envelope confeccionado em papel Color Plus 80g. Tamanho 14cm x 16cm. Caixa com 100 envelopes. Cor: Verde Bandeira. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	400	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 100,00	FORRONI
78	Envelope confeccionado em papel Color Plus 80g. Tamanho 22cm x 16cm. Caixa com 100 envelopes. Cor: Azul Royal. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	5	caixa	R\$ 21,50	R\$ 107,50	FORRONI
79	Envelope confeccionado em papel Color Plus 80g. Tamanho 22cm x 16cm. Caixa com 100 envelopes. Cor: Branca. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 24,00	FORRONI
81	Envelope Tamanho Ofício A-4. Cor: Branca. Tipo: Scryty ou de melhor qualidade.	550	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 132,00	FORRONI
84	Filme De Polipropileno Coberto Com Adesivo À Base De Água De Ambos Os Lados. Fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, usos gerais. Dimensões (LxC): 12mm x 30m. Tipo: adere ou de melhor qualidade	20	Unidade	R\$ 2,73	R\$ 54,60	WYDA
85	Fita adesiva transparente, composição Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico à Base de Água. Dimensões (LxC): 12mm x 30m. Tipo :Durex ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 0,86	R\$ 17,20	ADERI
86	Fita Adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural, multiuso, cor bege, monoface. Dimensões: 19mm x 50m. Tipo: 3M, ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 68,00	ADERI
87	Fita Adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural, multiuso, cor bege, monoface. Dimensões (LxC): 50mm x 50m. Tipo 3M, ou de melhor qualidade.	50	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 230,50	ADERI

SSBm
Assinado
Pravamente
10
Av. Treze de Maio, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 11.097.359/0001-45 Telefones: (81) 3648.1156
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



88	Fragmentadora de Papel com cesto de no mínimo 12 litros ou 55 fls. Características: Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou 1 CD por vez; Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1); Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra super aquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído (<73db). Tipo: Multilaser ou de melhor qualidade.	4	Unidade	R\$ 332,08	R\$ 1.328,32	MULTILASER
89	Grampeador de mesa grande, 23/10, dimensões aproximadas: 30cm x 19cm x 9 cm, capacidade para grampear até 200 folhas. Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Tipo: Vonder, BRW, Multicor ou de melhor qualidade.	7	Unidade	R\$ 71,47	R\$ 500,29	BRW
91	Grampo em aço galvanizado para grampeador 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	60	Caixa	R\$ 2,80	R\$ 168,00	JOCAROFFICE
92	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/6. Caixa com 5.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	50	Caixa	R\$ 2,79	R\$ 139,50	BRW
93	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/8. Caixa com 1.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	21	Caixa	R\$ 4,90	R\$ 102,90	BRW
94	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/10. Caixa com 1.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	16	Caixa	R\$ 8,74	R\$ 139,84	JOCAROFFICE
95	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/13. Caixa com 1.000 unidades. Tipo: BRW ou de melhor qualidade.	16	Caixa	R\$ 5,45	R\$ 87,20	JOCAROFFICE
104	Livro ata de papelaria, sem margem; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; na cor preta; com 100 (cem) folhas numeradas; papel off-set. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 7,86	R\$ 157,20	GRAFSET
105	Livro ata de papelaria sem margem; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; na cor preta; com 200 (duzentas) folhas numeradas; papel off-set. Tipo: Tilibra ou de melhor qualidade.	20	Unidade	R\$ 14,03	R\$ 280,60	GRAFSET
113	Papel para presente, motivo anjos/bichinhos, rolo com 60 cm de largura e 100 metros de comprimento. Tipo: Cromos ou de melhor qualidade.	1	Rolo	R\$ 82,35	R\$ 82,35	VMP
123	Pasta polionda fina, tamanho ofício, na cor verde, fina, aba elástica, de boa qualidade e excelente resistência. Dimensões: 335mm x 245mm x 20mm.	50	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 97,00	ALAPLASTICO
125	Pasta polionda média, tamanho ofício, na cor verde, fina, aba elástica, de boa qualidade e excelente resistência. Dimensões: 335mm x 245mm x 40mm	50	Unidade	R\$ 2,09	R\$ 104,50	ALAPLAST

SSB

Handwritten signatures and stamps:
- "Maximiliano" (signature)
- "João Alfredo" (signature)
- "GUE" (signature)
- "CPL" (stamp)



128	Perfurador de papel, 02 furos universais , grande de mesa, capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. Tipo: Tilibra, Maxprint ou de melhor qualidade.	18	Unidade	R\$ 18,56	R\$ 334,08	JOCAR OFFICE
129	Perfurador de papel, 02 furos universais , grande de mesa, capacidade para no mínimo 45 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. Tipo: Maxprint ou de melhor qualidade.	14	Unidade	R\$ 44,89	R\$ 628,46	JOCAR OFFICE
130	Refil de Cola Quente - Bastão de Silicone Fino, cola quente de silicone da 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética. mínimo 7.4mm x 30 - PACOTE com 1 kg. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	80	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 80,00	LEOARTE
131	Refil de Cola Quente - Bastão de Silicone Fino mínimo 11,2x30 - cola quente de silicone da 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética. Pacote com 1 kg. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	40	Unidade	R\$ 6,27	R\$ 250,80	BRW
132	Pistola aplicadora para cola quente, utiliza bastão de cola termoplástica transparente. Dimensão aproximada: 11,3mm diâmetro x 30cm. Voltagem: 220v. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	5	Unidade	R\$ 20,85	R\$ 104,25	BRW
133	Pistola aplicadora para cola quente, utiliza bastão de cola termoplástica transparente. Dimensão aproximada: 7mm diâmetro x 30cm. Voltagem: 220v. Tipo: Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	5	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 56,65	BRW
136	Tesoura tipo Escolar de Aço Inoxidável 5", cabo anatômico, ponta arredondada. Tamanho aproximado: 13 cm. Tipo: Tramontina, CIS ou de melhor qualidade.	15	Unidade	R\$ 1,83	R\$ 27,45	LEO E LEO
138	Caderno Brochura Pequeno, Cores diversas, Capa Dura - 96 folhas pautadas. Dimensões: 14cm x 20,2cm x 1cm. Tipo: Tilibra, Foroni ou de melhor qualidade.	25	Unidade	R\$ 3,95	R\$ 98,75	ASTRAL
142	Caneta Esferográfica. Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Corpo: Sextavado, transparente. Escrita: Fina, Ponta: 0.7mm. Cor: Preta. Caixa com 50 unidades. Tipo Bic, similar ou de superior qualidade.	14	Caixa	R\$ 31,00	R\$ 434,00	BIC
143	Cola tipo escolar, líquida branca, atóxica, inodora, livre de solventes, lavável em água. Embalagem em frasco plástico flexível com bico aplicador, com 90 gramas. Tipo Tenaz, similar, ou de superior qualidade.	30	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 39,90	PIRATININGA



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9a0b3c3b-3463-4445-8d78-fca8730b640d

144	Borracha apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões aproximadas (CxLxE): 3,1cm x 2cm x 0,065cm. Tipo Mercur, Faber Castell ou de melhor qualidade.	40	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 9,60	LEO E LEO
146	Envelope para uso em convites. Dimensão: 22cm x 16cm Cor: Branco. Tipo: Foroni ou de melhor qualidade.	200	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 454,00	FORONI
147	Bloco de notas auto-adesivo, para anotações e lembretes, adesivo de base vegetal. Tipo post-it, similar ou de melhor qualidade. Dimensões: 76mm x 102mm. Bloco com 100 folhas. Tipo 3M ou de melhor qualidade.	90	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 200,70	BRW
148	Bloco de notas auto-adesivo, para anotações e lembretes, adesivo de base vegetal. Tipo post-it, similar ou de melhor qualidade. Dimensões: 38mm x 51mm. Bloco com 100 folhas. Tipo 3M ou de melhor qualidade.	90	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 270,00	BRW
149	Marcador adesivo de página, aceita escrita, adesivo reposicionável sem danificar a folha, material resistente. Tipo post-it, similar ou de melhor qualidade. Dimensão aproximada: 11,9mm x 43,2mm. Bloco com 100 marcadores. Tipo 3M ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 5,73	R\$ 57,30	BRW
150	Fita adesiva com dorso de papel crepado, com características impermeabilizantes e boa resistência à tração e à umidade, adesivo à base de resina e borracha sintética. Dimensões: 50mm x 50m. Tipo 3M ou de melhor qualidade.	10	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 31,00	ADERI
Total						R\$ 12.742,02

check

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SSB



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2018**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE E SUAS SECRETARIAS

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.097.359/0001-45**, com sede na Av. Treze de Maio, nº 45, bairro Boa vista, João Alfredo-PE, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº. 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e do outro lado a Empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.693.777/0001-96** com sede à Rua MANOEL FRANCISCO CARNEIRO (LOT NASCIMENTO), nº 12, Bairro Centro, IGARASSU – PE, CEP 53.610-850, neste ato representado pelo **Sr. André Felipe de Freitas**, portador do CPF sob o nº 104.822.004-48 e RG sob o nº 8.895.378 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua 42, nº 105, Jardim Paulista-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze.) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta





Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.





Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias Solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais e produtos de limpeza devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos materiais e produtos:

- **Local de entrega:** Todos os materiais e produtos de limpeza deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE.
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE.